



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Transportes, Armazenamento e Gestão de Estoque; conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

**Anexo I** – Proposta de Preços;

**Anexo II** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

**Anexo III** – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

**Anexo III.1** – Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.17 do Edital.*)

**Anexo IV** – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo V** – Termo de Referência;

**Anexo VI** – Minuta de Contrato;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

**Anexo VIII** – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

04/05/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18/05/2026 às 9h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18/05/2026 às 9h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de R\$ 11.281.594,04 (onze milhões e duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

<b>Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Programa de Trabalho (Funcional)</b>	<b>Fonte (nº e título)</b>	<b>Código de Aplicação</b>
3810	33.90.39	10.301.1001	01 – Tesouro	301.0000
3882	33.90.39	10.302.1012	05 – Recurso Federal	302.0001
5800	33.90.30	10.303.1006	05 – Recurso Federal	304.0007
5799	33.90.30	10.303.1006	02 – Recurso Estadual	304.0025

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras através da página da internet: [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br).

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br), ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br).



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

## **2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.3.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 02 (duas) empresas. A limitação da participação em consórcio a, no máximo, 02 (duas) empresas visa garantir maior eficiência na gestão contratual, facilitar a responsabilização entre as consorciadas e reduzi riscos operacionais decorrentes da complexidade na execução do objeto, sem comprometer a competitividade do certame, considerando a natureza integrada e contínua dos serviços a serem prestados.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato,



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.12.1 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR CONECTADO, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br) ou participar diretamente no site da Plataforma.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio eletrônico [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br), na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal de Compras ([www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br)), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.**



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

3.8 – A participação no prego está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma de compras [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

**3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.**

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

## **4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO**

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Caçapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

### **4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:**

4.5.2.1 – Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 12 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 0,1%.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **6-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.6 a 7.2.11 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

### 7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**.

**Endereço:** Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão – Caçapava/SP

**Setor:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**E-mail:** cpl@cacapava.sp.gov.br

**Fone:** (12) 3654-6691

**A/C do Pregoeiro:** Fábio Alexandre Gomes

**Pregão eletrônico:** 095/2025

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

## I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, **p.414** com validade na data da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

b) Prova de participante e Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF, em nome do participante e em plena validade;

c) Prova de possuir ou que irá dispor em seu quadro técnico, profissionais de nível superior em Administração, ou equivalente, e ainda em Farmácia devidamente registrado no CRF.

d) Comprovar que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

I. Registro da empresa no CRF em que se figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

- II. Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- IV. No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- V. Contrato de Prestação de Serviços;

VI. Declaração formal da empresa de que possui profissional habilitado e que apresentará o mesmo no momento da contratação.

e) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço anterior, em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão, indicando local, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;

Nos atestados/capacitações, a participante deverá comprovar sua capacitação técnica e operacional em prestação de serviços logísticos, com volume mínimo de 50% do estimado para contratação de acordo com o art. 67, Inciso I e II da Lei 14.133/2021.

Para efeito de aferição dos volumes mencionados no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da participante, desde que os mesmos se refiram a serviços executados em lapsos temporais concomitantes. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço.

## **A exigência de atestado de capacidade técnica foi estabelecida exclusivamente para o Lote 1**

**– Serviço de Logística**, por se tratar do núcleo estrutural da contratação, envolvendo atividades de elevada complexidade operacional, tecnológica e gerencial, compreendendo:

Gestão integrada de recursos humanos especializado;

Sistema informatizado de controle, rastreabilidade e gestão de estoque;

Estrutura física adequada ao armazenamento de medicamentos e insumos;

Transporte especializado, incluindo distribuição domiciliar por meio do programa "Caçapava Tem Remédio em Casa".

### **LOTE 1**

- ▶ Serviço de assessoria de gestão e operacionalização de processos de logística, armazenamento e fracionamento/expedição de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico com disponibilização de software de gestão e controle.
- ▶ Prestação de serviços logísticos de transportes em temperatura controlada com entregas mínimas mensais de: 150 viagens.
- ▶ Prestação de serviços logísticos, não apenas de cessão de mão de obra, com volumes mínimos mensais de: gestão de área com no mínimo 3000 m<sup>2</sup>.
- ▶ Serviços de Logística de armazenagem com volume mínimo de 3000 posições paletes.
- ▶ Prestação de serviço de separação/fracionamento/expedição unitária mensal mínima de 3.000.000 itens.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

## LOTE 2

- ▶ Serviços de fornecimento em caráter de exclusividade dos itens de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico com disponibilização de software de gestão e controle.
- ▶ Fornecimento mensal mínimo de 150.000 itens.

A participante vencedora deverá apresentar também os seguintes documentos:

- a) Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município onde estiver a sede da empresa participante, nos termos da portaria nº1052/98 da ANVISA/MS;
- b) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para **armazenar medicamentos**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- c) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para **armazenar saneantes domissanitários**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- d) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para **armazenar cosméticos**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- e) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para **armazenar produtos correlatos**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- f) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa para **transportar medicamentos**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art., 02 e 75 do decreto 79094/77;
- g) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, **para transportar produtos correlatos**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com S art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- h) Autorização especial, da matriz da empresa, para armazenagem de medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 - da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem;
- i) Autorização especial, da matriz da empresa, para transportar medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 - da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem;
- j) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar cosméticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

k) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar saneantes domissanitários, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei n 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

l) Certificado de Licença, da matriz da empresa, expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil e Exército.

m) Qualificação térmica de mínimo 2 veículos em temperatura, 2° a 8 e 15° a 25°.

n) Qualificação térmica de armazém em área específica em temperatura, 2° a 8° e 15° a 25°.

Além disso, em cumprimento ao disposto no art. 25, inciso IV e §1° da Lei nº 14.133/2021, e no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, exige-se a apresentação de:

- Certidão de Cumprimento da Cota de Pessoas com Deficiência (PCD). A licitante deverá apresentar Certidão comprobatória da reserva legal de cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e beneficiários reabilitados da Previdência Social, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, nos termos do art. 93 da Lei n 8.213/1991, da Lei nº 13.146/20 15 Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas;

Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendizizes (Jovem Aprendiz).

A licitante deverá apresentar Certidão comprobatória de cumprimento da cota mínima de contratação de aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com os arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Decreto nº 9.579/2018 Tal medida está em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público, além de reforçar o compromisso da administração com a responsabilidade social, acessibilidade e inclusão, como previsto na legislação de regência das contratações públicas.

Como requisito de habilitação a licitante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais deverá possuir mapeamento do fluxo de dados e informações pessoais existentes nos departamentos e setores da empresa, mapeamento dos riscos que envolvem os processos de tratamento de dados pessoais, plano dos riscos identificados na etapa de mapeamento, treinamento e capacitação da equipe técnica sobre o tema LGPD. Treinamento evidenciado por meio de certificados de participação individuais. A licitante deve ter efetivado a Nomeação do Encarregado de Dados Pessoais da empresa (artigo 41º da Lei nº 13.709/2018), sendo esse profissional uma pessoa física ou jurídica podendo ter vínculo formal de trabalho ou contrato de prestação de serviços. No entanto, na qualidade de pessoa física ou pessoa jurídica, deve possuir ou ter um profissional na equipe certificado em Data Protection Officer pela EXIN, certificação efetivada nos últimos 2(dois) anos.

B – Apresentar políticas que evidenciem o cumprimento na ISO 27001.

C – Apresentar canal de atendimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

7.2.4 – Com relação aos atestados de Capacidade Técnica:

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.4.3.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.<sup>1</sup>

7.2.5 – Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.7 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.9 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.11 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

## IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.12 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um)* e *Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta)*, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

## I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

## II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

ELP = Exigível a Longo Prazo

### III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

7.2.12.1 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2.13 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

7.2.13.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

## **DECLARAÇÕES:**

7.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

7.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.17 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

7.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.20 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.21 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.22 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## 8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br)). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico (sítio [www.comprascacapava.com.br](http://www.comprascacapava.com.br)).



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

f) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do Edital.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

13.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 30 de abril de 2026.

**Gabriel Pinelli Ferraz**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

Prefeitura Municipal de Cacapava

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025**

PAGINA 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No. : BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO : CEP : TELEFONE : FAX :

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO**

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 18 / 05 /2026 AS 09 : 29 HORAS

DIA 18 / 05 /2026 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	4,00	LOTE 1 - SERVICO DE LOGISTICA			
1 1,00 UN	000.00000.9110-01	SERVICO ESPECIALIZADO - Servicos de Gestao de Almoxarifado com Disponibilizacao, Implementacao e Operacionalizacao de software de gestao que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Material de Expediente e Mobilia rio Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saude -Recursos Humanos.			
2 1,00 UN	000.00000.9110-01	SERVICO ESPECIALIZADO Servico de Gestao de Almoxarifado com Disponibilizacao, Implementacao e Operacionalizacao de software de gestao que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuicao de Medicamentos, Insumos de Saude, Alimentos, Equipamentos Material de Expediente e Mobiliario Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saude - Tecnologia da Informacao.			
3 1,00 UN	000.00000.9110-01	SERVICO ESPECIALIZADO Servico de Gestao de Almoxarifado com Disponibilizacao, Implementacao e Operacionalizacao de software de gestao que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuicao de Medicamentos, Insumos de Saude, Alimentos, Equipamentos Material de Expediente e Mobiliario Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saude - Infraestrutura Logistica.			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00095 /2026

PAGINA 2

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 18 / 05 /2026 AS 09 : 29 HORAS

DIA 18 / 05 /2026 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4 1,00 UN	000.00000.9110-01	SERVICO ESPECIALIZADO Servico de Gestao de Almoxarifado com Disponibilizacao, Implementacao e Operacional de software de gestao que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuicao de Medicamentos, Insumos de Saude, Alimentos, Equipamentos, Material de Expediente e Mobiliario Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saude - Transporte + Remedio em Casa.			
0000000002	4,00	LOTE 02 - FORNEC DE MEDICAM/MAT MED HOSP/ODONTO/NU TRI		VALOR TOTAL DO LOTE	
5 1,00 UN	000.00000.9110-01	SERVICO ESPECIALIZADO Servicos de Gestao de Almoxarifado com Disponibilizacao, Implementacao e Operacionalizacao de software de gestao que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuicao de Medicamentos, Insumos de Saude, Alimentos, Equipamentos, Material de Expediente e Mobiliario Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para Secretaria da Saude - Medicamentos.			
6 1,00 UN	000.00000.9110-01	SERVICO ESPECIALIZADO Servicos de Gestao de Almoxarifado com Disponibilizacao, Implementacao e Operacionalizacao de software de gestao que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuicao de Medicamentos, Insumos de Saude, Alimentos, Equipamentos, Material de Expediente e Mobiliario Geral e			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00095 /2026

PAGINA 3

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 18 / 05 /2026 AS 09 : 29 HORAS

DIA 18 / 05 /2026 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7 1,00 UN	000.00000.9110-01	Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saude - Materiais			
8 1,00 UN	000.00000.9110-01	SERVICO ESPECIALIZADO Servicos de Gestao de Almoxarifado com Disponibilizacao, Implementacao e Operacionalizacao de software de gestao que possibilite o Recebimento, armazenamento, Gerenciamento e Distribuicao de Medicamentos, Insumos de Saude, Alimentos, Equipamentos, Material de Expediente e Mobiliario Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saude - Odonto.			
		SERVICO ESPECIALIZADO Servico de Gestao de Almoxarifado com Disponibilizacao, Implementacao e Operacionalizacao de software de gestao que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuicao de Medicamentos, Insumos de Saude, Alimentos, Equipamentos, Material de Expediente e Mobiliario Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saude - Nutricao.			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
DATA : ___ / ___ / ___ ASSINATURA : _____				TOTAL GERAL	_____



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 095/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura \_\_\_\_\_, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (\* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

\* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 095/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 095/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

**\* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 095/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025  
ANEXO III.1**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresaria*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. \*

**\* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 095/2025, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 ANEXO IV

### COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.18 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 095/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 095/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pelo contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025**  
**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE ESTOQUE, composto pelo recebimento, armazenagem, expedição, distribuição, unitarização/fracionamento e dispensação de medicamentos, insumos e correlatos de saúde do Município de Caçapava, sistema de controle informatizado de armazenagem e transporte, consistindo nas atividades de Modernização Administrativa e Operação das Cadeias de Armazenamento e Distribuição, incluindo a implementação do programa Caçapava tem Remédio em Casa, com o fornecimento por parte da contratada em caráter de exclusividade dos itens (medicamentos, materiais e nutrição), conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum e bens comuns'.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

*Inicialmente, importante ressaltar que o objeto segue os termos e condições que foram elaborados seguindo, expressamente, o julgado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que analisou à época o conteúdo em sede de exame prévio (TC 9884.989.23-7).*

A contratação é necessária para que se viabilize e racionalize o controle de qualidade e quantidade dos estoques centrais e descentralizados, bem como dos produtos dispensados e/ou administrados ao munícipe/usuário favorecendo o uso racional dos medicamentos, nutrição, insumos hospitalares e odontológicos, implementando dessa forma operações que permitam a rastreabilidade dos produtos dispensados, o abastecimento auto-ajustável, com mecanismos de segurança, determinação e apuração dos custos e otimização dos recursos materiais e financeiros.

Entendemos que a adequação do modelo logístico, composto pelo recebimento, armazenagem, expedição, distribuição e dispensação de medicamentos, e materiais médico-hospitalares, bem como o fornecimento desses itens inerentes para Secretaria Municipal de Saúde, necessitam de modernização da infraestrutura e recursos, para alcançarmos a racionalização de custos e a implantação de modelo gerencial dentro das unidades, como forma de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados no desempenho das atividades de gestão e logísticas destes itens e na sua entrega a todo o Município, bem como a correspondente adequação à legislação.

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel. (12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente contratação é motivada pela necessidade de melhoria desses serviços hoje realizados, de forma a estabelecer maior abrangência do controle e qualidade da operação de gestão e logística de medicamentos, e materiais médico hospitalares, bem como itens inerentes da Secretaria Municipal de Saúde.

O Programa Caçapava tem Remédio em Casa (CRC) da Secretaria Municipal da Saúde de Caçapava consiste na entrega domiciliar de medicamentos em quantidades suficientes para o período de 30 a 90 dias; para portadores de doenças/ patologias crônicas; estáveis e controlados clinicamente; em acompanhamento nas Unidades de Saúde.

Os principais objetivos do Programa: garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar o atendimento contínuo aos portadores de doenças/ patologias crônicas.

O regime de fornecimento dos itens, por menor valor por lote, através do fornecimento em caráter de exclusividade dos itens e gestão por controle de dispensação e entrega, permitirá ao município economicidade, uma vez que, no modelo tradicional de aquisição por pregão por item, ou por ata de registro de preços, implica em pedidos mínimos aos fornecedores, de 30 dias ou mais, ao fato que, tais recursos financeiros ficam imobilizados até a devida utilização dos itens. Além disso, no regime de fornecimento em caráter de exclusividade dos itens, os riscos da gestão do estoque, que envolvem, furto, extravio, vencimento, dispensação incorreta, que serão integralmente assumidos pela Contratada.

E contamos atualmente com aumento dos seguintes pontos;

- Aumento da população.
- Construção e atendimento de 3 novas unidades de saúde básica.
- Ampliação de 2 unidades de saúde.
- Atendimento 24 horas na nova unidade de Pronto Atendimento (PAM- da Vila Menino Jesus) para dispensação de medicamentos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Fornecimento de Serviço que viabilize o fornecimento dos materiais e medicamentos com controle dos estoques centrais e descentralizados, com aplicação de rastreabilidade, favorecimento do uso racional dos medicamentos e materiais para a saúde, considerando operações que permitam o abastecimento autoajustável, com mecanismos de segurança, determinação dos custos e otimização dos recursos.

- A manutenção do Almojarifado, Farmácia Central de Dispensação, e demais Unidades, com atendimento médio de 500 usuários por dia na Central de Dispensação.
- A alocação de quadro de Recursos Humanos Especializados ligados a Logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em todas as unidades.
- Fornecimento de sistema de software compatível com o Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica e de banco de dados gerenciador das operações.
- Alocação de equipamentos ligados à logística de armazenamento e hardware.
- A manutenção das linhas de comunicação que permitam a comunicação online.
- Disponibilização de veículos apropriados para a distribuição dos medicamentos e demais produtos para a saúde.

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel. (12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A CONTRATADA compromete-se a realizar a distribuição dos medicamentos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, através de equipe de motociclistas devidamente treinada.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela coordenação logística das entregas, cujo escopo de atividades compreende:

- Roteirização das entregas;
- Inserção dos dados dos pacientes em sistema informatizado, para acompanhamento e monitoramento da Equipe de Farmácia da CONTRATANTE;
- Montagem prévia de lista, com os dados dos pacientes a ser entregue a cada motociclista, 01 (um) dia antes da entrega;
- Atualização do cadastro dos pacientes no sistema informatizado, quando necessário; • Monitoramento das entregas e dos motociclistas;
- Elaboração de relatórios de ocorrências. Os motociclistas deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços, com uniformes em bom estado de conservação e higiene, bem como utilizando equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança do trabalho.

É de total responsabilidade da CONTRATADA a garantia de fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR).

A CONTRATADA responsabiliza-se pela substituição de motociclista, caso seja necessário, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sem prejuízo das entregas diárias.

Contados a partir do horário de comunicação da ocorrência.

A CONTRATADA responsabiliza-se por manter as motocicletas dos motociclistas em perfeitas condições de uso, com documentação regular.

A CONTRATADA deverá manter motociclistas em quantidade suficiente para o atendimento da demanda dos medicamentos termoe estáveis; para os medicamentos termolábeis, a CONTRATADA deverá manter motociclistas exclusivos.

A CONTRATADA deverá realizar todas as entregas de medicamentos termoe estáveis até às 18:00 horas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada motociclista, meio de comunicação (rádio, celular entre outros) com a base na Unidade de Farmácia.

Os motociclistas deverão preencher, obrigatoriamente, todos os formulários requisitados pela Unidade de Farmácia, o formulário para entrega de documentos pelo paciente e o formulário utilizado em caso de não localização de paciente na residência.

O não preenchimento destes formulários pelos motociclistas implicará no retorno dos mesmos à residência do paciente, sem custos à CONTRATANTE.

Os motociclistas, em hipótese alguma, poderão assinar recibos ou qualquer outro documento no lugar do paciente e/ou responsável.

A CONTRATADA deverá, em caso de insucesso por ausência do paciente e/ou responsável pelo recebimento, apresentar à CONTRATANTE documento com 03 (três) características da residência do paciente e deixar, na residência do paciente, o comunicado de "ESTIVE AQUI".

A CONTRATANTE não arcará com o custo de reentregas, quando estas ocorrerem por alegação de endereço não localizado, número não localizado ou paciente desconhecido.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de paciente ausente, a CONTRATANTE somente arcará com os custos se a CONTRATADA apresentar documento com três características da casa do paciente e estas forem confirmadas pelo mesmo como verdadeiras.

As entregas de medicamentos termoestáveis deverão ser realizadas das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo os motociclistas retornarem à Unidade de Farmácia, até às 10:00 horas do próximo dia útil, com 100% (cem por cento) dos protocolos assinados ou, no mesmo dia, com os insucessos de medicamentos termoestáveis.

Não havendo devolução de 100% dos protocolos, a contratada deverá proceder à imediata regularização das pendências identificadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado próprio que mantenha a CONTRATANTE informada do status de todas as entregas.

Deverá ser formalizado semanalmente o fechamento com o levantamento das entregas da semana.

Deve-se ressaltar que a implantação e a alimentação do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter equipe de apoio durante todo o período de funcionamento da Unidade que prestará esclarecimentos e dará suporte à CONTRATANTE para resolução de possíveis intercorrências.

Os motociclistas que prestam serviço à CONTRATADA deverão realizar apenas entregas de medicamentos, não podendo realizar outros serviços durante o período que trabalharem para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar motociclistas exclusivos para atendimento da Unidade de Farmácia onde o serviço de entrega domiciliar é realizado, não podendo haver mescla de cargas com outras entregas a serem realizadas.

A CONTRATADA deverá garantir que nenhum motociclista ficará com recibos assinados ou insucessos de entrega em seu poder.

No caso de medicamentos termolábeis e termoestáveis, a CONTRATADA arcará com os custos dos medicamentos não devolvidos.

A quantidade de motociclistas necessários para a realização das entregas ficará a cargo da CONTRATADA, desde que cumpram todo o procedimento exigido pela Unidade de Farmácia e concluam as entregas no período determinado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá calcular e apresentar o valor final da entrega com todos os encargos inclusos (Seguro, Farmacêuticos, Coordenadores Locais, Motociclistas, Materiais, Equipamentos e Mobiliários).

A CONTRATADA, em caso de furto, deverá entregar, à CONTRATANTE, Boletim de Ocorrência com descrição de todos os itens roubados (medicamentos e documentos), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Almoxarifado com Disponibilização, Implementação e Operacionalização de software de gestão que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuição de Medicamentos, Insumos de Saúde, Alimentos, Equipamentos, Material de Expediente e Mobiliário Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde, por um período de 12 meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Deverão ser apresentados documentos que visam demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações sendo que esta limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

##### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;  
Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

##### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

##### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Para a participação e a consequente prestação dos serviços especializados, a empresa deverá atender todas as exigências legais e técnicas, estipuladas pela legislação sanitária, apresentando previamente as seguintes comprovações:

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia –CRF, em nome do participante e em plena validade;
- c) Prova de possuir ou que irá dispor em seu quadro técnico, profissionais de nível superior em Administração, ou equivalente, e ainda em Farmácia devidamente registrado no CRF.
- d) Comprovar que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- Registro da empresa no CRF em que se figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
  - Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
  - Contrato de Prestação de Serviços;
  - Declaração formal da empresa de que possui profissional habilitado e que apresentará o mesmo no momento da contratação.
- e) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço anterior, em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;

Nos atestados/capacitações, a participante deverá comprovar sua capacitação técnica e operacional em prestação de serviços logísticos, com volume mínimo de 50% do estimado para contratação de acordo com Art. 67 Inciso I e II da Lei 14.133/2021.

Para efeito de aferição dos volumes mencionados no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da participante, desde que os mesmos se refiram a serviços executados em lapsos temporais concomitantes. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço.

A exigência de atestado de capacidade técnica foi estabelecida exclusivamente para o **Lote 01 – Serviço de Logística**, por se tratar do núcleo estrutural da contratação, envolvendo atividades de elevada complexidade operacional, tecnológica e gerencial, compreendendo:

Gestão integrada de recursos humanos especializados;  
Sistema informatizado de controle, rastreabilidade e gestão de estoque;  
Estrutura física adequada ao armazenamento de medicamentos e insumos;  
Transporte especializado, incluindo distribuição domiciliar por meio do programa “Caçapava Tem Remédio em Casa”.

O Lote 01 constitui atividade contínua, essencial e estratégica para a garantia do abastecimento da rede pública de saúde, envolvendo controle sanitário, rastreabilidade, logística reversa, fracionamento e dispensação, cujas falhas podem gerar:

Desabastecimento de medicamentos;  
Risco sanitário;  
Prejuízo à população, especialmente pacientes crônicos e judiciais;  
Responsabilização do ente público.



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diferentemente do Lote 02 (fornecimento de medicamentos e materiais), que se caracteriza como atividade predominantemente comercial e amplamente praticada no mercado, o Lote 01 exige expertise operacional comprovada, estrutura pré-existente e capacidade técnica integrada.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica limitada ao Lote 01 observa os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, não configurando restrição indevida ao certame, mas sim medida necessária para mitigar riscos contratuais e assegurar a adequada execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, e devidamente registrados no órgão de conselho de classe do local da prestação dos serviços.

Declaração da participante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços.

#### **Para o Lote 1**

- Serviços de assessoria de gestão e operacionalização de processos de logística, armazenamento e fracionamento/expedição de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico com disponibilização de software de gestão e controle.
- Prestação de serviços logísticos de transporte em temperatura controlada com entregas mínimas mensais de: 150 viagens.
- Prestação de serviços logísticos, não apenas de cessão de mão de obra, com volumes mínimos mensais de: gestão de área com no mínimo 3000 m<sup>2</sup>.
- Serviços de Logística de armazenagem com volume mínimo de 3000 posições paletes.
- Prestação de serviço de separação/fracionamento/expedição unitária mensal mínima de 3.000.000 itens.

#### **Para o Lote 2**

- a) Serviços de fornecimento em caráter de exclusividade dos itens de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico com disponibilização de software de gestão e controle.
- b) Fornecimento mensal mínimo de 150.000 itens.

A participante previamente classificada, deverá apresentar também os seguintes documentos:

- a) Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município onde estiver a sede da empresa participante, nos termos da portaria nº 1052/98 da ANVISA/MS;
- b) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para armazenar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- c) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para armazenar saneantes domissanitários, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- d) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para armazenar cosméticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel. (12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para armazenar produtos correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- f) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- g) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar produtos correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- h) Autorização especial, da matriz da empresa, para armazenagem de medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem;
- i) Autorização especial, da matriz da empresa, para transportar medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem;
- j) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar cosméticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- k) Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar saneantes domissanitários, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;
- l) Certificado de Licença, da matriz da empresa, expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil e Exército.
- m) Qualificação térmica de mínimo 2 veículos em temperatura, 2º a 8º e 15º a 25º.
- n) Qualificação térmica de armazém em área específica em temperatura, 2º a 8º e 15º a 25º.
- h) Além disso, em cumprimento ao disposto no art. 25, inciso IV e §1º da Lei nº 14.133/2021, e no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, exige-se a apresentação de:
- Certidão de Cumprimento da Cota de Pessoas com Deficiência (PCD). A licitante deverá apresentar Certidão comprobatória da reserva legal de cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e beneficiários reabilitados da Previdência Social, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas.
  - Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendizizes (Jovem Aprendiz). A licitante deverá apresentar Certidão comprobatória de cumprimento da cota mínima de contratação de aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com os arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Decreto nº 9.579/2018.
- Tal medida está em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público, além de reforçar o compromisso da administração com a responsabilidade social, acessibilidade e inclusão, como previsto na legislação de regência das contratações públicas.
- Como requisito de habilitação a licitante em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais deverá possuir mapeamento do fluxo de dados e informações pessoais existentes nos departamentos e setores da empresa, mapeamento dos riscos que envolvem os processos de tratamento de dados pessoais, plano de gestão dos riscos identificados na etapa de mapeamento, treinamento e

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000| [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

capacitação da equipe técnica sobre o tema LGPD. Treinamento evidenciado por meio de certificados de participação individuais.

• A licitante deve ter efetivado a Nomeação do Encarregado de Dados Pessoais da empresa (artigo 41º da Lei nº 13.709/2018), sendo esse profissional uma pessoa física ou jurídica podendo ter vínculo formal de trabalho ou contrato de prestação de serviços. No entanto, na qualidade de pessoa física ou pessoa jurídica, deve possuir ou ter um profissional na equipe certificado em Data Protection Officer pela EXIN, certificação efetivada nos últimos 2 (dois) anos.

B – Apresentar políticas que evidenciem o cumprimento na ISO 27001.

C – Apresentar canal de atendimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

Comprovação de capital social integralizado de, no mínimo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente, ou ainda, Balanço Patrimonial.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e materiais em regime de dedicação exclusiva;
- Serviço de fornecimento em caráter de exclusividade dos medicamentos e materiais conforme lista informada abaixo:

Nº	Medicamentos	Unidade de Medida	Média Mês
1	AC GRAXOS C/OLEO HIDRATANTE LOC – 100ML	FRASCO	48
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	40
3	ACETILCISTEINA 200MG ENV	ENVELOPE	40
4	ACETILSAL, AC – 100MG	COMPRIMIDO	20.000
5	ACICLOVIR 50MG/G – 10G	TUBO	2
6	ACICLOVIR CP 200MG	COMPRIMIDO	70
7	ADENOSINA SOL 3MG/ML – 2ML	AMPOLA	1
8	ADRENALINA SOL 1MG/ML – 1ML	AMPOLA	1
9	AGUA DESTILADA – 1000ML	FRASCO	1
10	AGUA DESTILADA – 500ML	FRASCO	50
11	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML PL	AMPOLA	200
12	ALBENDAZOL CPM 400MG	COMPRIMIDO	17
13	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML – 10ML	FRASCO	100
14	ALCOOL GEL 70% - 800G REFIL	REFIL	30
15	ALENDRONATO SODICO – 70MG	COMPRIMIDO	321
16	ALOPURINOL CP 100MG	COMPRIMIDO	3.750
17	ALOPURINOL CP 300MG	COMPRIMIDO	3.000
18	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	30
19	ALUMINIO, HIDROXIDO SUSP 60MG/ML – 100ML	FRASCO	109
20	AMBROXOL XPE 15MG/5ML – 120ML	FRASCO	210
21	AMBROXOL XPE 30MG/5ML – 100ML	FRASCO	242
22	AMINOFILINA CP 100MG	COMPRIMIDO	1
23	AMIODARONA 150MG – 3ML	AMPOLA	1
24	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	750
25	AMITRIPTILINA – 25MG	COMPRIMIDO	8.900
26	AMOXCIC/ CLAVUL. SUSP 250/62,5MG/5ML – 75ML	FRASCO	5
27	AMOXICILINA CAP 500MG	COMPRIMIDO	840
28	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML – 150ML	FRASCO	110
29	ANLÓDIPINO CP 5MG	COMPRIMIDO	1.300

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel. (12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	ATENOLOL – 25MG	COMPRIMIDO	600
31	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG	COMPRIMIDO	30
32	ATRACURIO SOL 10MG/ML – 2,5ML	AMPOLA	25
33	ATROPINA SOL 0,25MG – 1ML	AMPOLA	210
34	AZITROMICINA -500MG	COMPRIMIDO	2.000
35	BACLOFENO – 10MG	COMPRIMIDO	137
36	BECLOMETASONA 400MCG/ML – 2ML	AMPOLA	20
37	BETAM,ACET/BETAM,FOSF.SUSP 3/3MG/ML – 1ML	AMPOLA	5
38	BIPERIDENO – 2MG	COMPRIMIDO	200
39	BISACODIL - 5MG	COMPRIMIDO	60
40	BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	1
41	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	1
42	BROMOPRIDA – 10MG	COMPRIMIDO	5.570
43	BROMOPRIDA SOL 4MG/ML – 20ML	FRASCO	10
44	BROMOPRIDA SOL 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	25
45	BUDESONIDA SUSP 0,25MG/ML – 2ML	AMPOLA	12
46	BUPIVACAINA/GLICOSE SOL 5/80MG/ML – 4ML	AMPOLA	100
47	BUPROPIONA CPA 150MG	COMPRIMIDO	70
48	CABERGOLINA – 0,5MG	COMPRIMIDO	5
49	CALCIO ELEMENTAR 500MG	COMPRIMIDO	30
50	CALCIO,GLUCONATO 10% - 10ML	AMPOLA	120
51	CALCIO,POLIESTIR. PO 900MG/G – 30G	ENVELOPE	15
52	CAPTOPRIL – 25MG	COMPRIMIDO	500
53	CARBAMAZEPINA – 200MG	COMPRIMIDO	9.000
54	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML – 100ML	FRASCO	34
55	CARVEDILOL – 12,5MG	COMPRIMIDO	600
56	CARVEDILOL CP 25MG	COMPRIMIDO	5.500
57	CARVEDILOL CP 3,125MG	COMPRIMIDO	60
58	CARVEDILOL CP 6,25MG	COMPRIMIDO	1.525
59	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000
60	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML – 100ML	FRASCO	70
61	CEFTRIAXONA – 1G (IM/EV)	AMPOLA	10
62	CEFTRIAXONA IM F/A 500MG 2ML	AMPOLA	30
63	CETAMINA – 50MG/ML – 10ML (IM/IV)	AMPOLA	1
64	CETOCONAZOL – 20MG/G – 30G	TUBO	142
65	CETOCONAZOL CP 200MG	COMPRIMIDO	1
66	CETOPROFENO – 100MG (IV)	AMPOLA	1
67	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	120
68	CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML (IM)	AMPOLA	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

69	CETOPROFENO SOL 2% - 20ML	FRASCO	6
70	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	1
71	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1
72	CICLOPENTOLATO COL 10MG/ML – 5ML	FRASCO	3
73	CILOSTAZOL – 100MG	COMPRIMIDO	1
74	CILOSTAZOL – 50MG	COMPRIMIDO	1
75	CINARIZINA – 25MG	COMPRIMIDO	2.995
76	CIPROFLOXACINO – 500MG	COMPRIMIDO	250
77	CLARITROMICINA – 500MG	COMPRIMIDO	490
78	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	854
79	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.960
80	CLONIDINA SOL 150MCG/ML – 1ML (IM/IV)	AMPOLA	1
81	CLOPIDOGREL – 75MG	COMPRIMIDO	23
82	CLOREXIDINA ALCOOL 0,5% - 100ML	ALMOTOLIA	75
83	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 100ML	ALMOTOLIA	240
84	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ML	ALMOTOLIA	260
85	CLORPROMAZINA – 100MG	COMPRIMIDO	600
86	CLORPROMAZINA – 25MG	COMPRIMIDO	1.600
87	CLORPROMAZINA 25MG – 5ML (SOLUÇÃO)	AMPOLA	20
88	CLORPROMAZINA SOL 40MG/ML – 20ML	FRASCO	12
89	COLAGENASE/CLORANF – 0,6UI/10MG/G	TUBO	70
90	COLCHICINA – 0,5MG	COMPRIMIDO	1
91	COMPL B CPR	COMPRIMIDO	1
92	COMPL B SOL – 2ML	AMPOLA	1
93	COMPL B SOL – 30ML	FRASCO	1
94	DELTAMETRINA LOC 0,2MG/ML- 100ML	FRASCO	38
95	DELTAMETRINA SH 0,2MG/ML FR 100ML (1)	FRASCO	1
96	DESLANOSIDEO SOL 0,2MG/ML – 2ML	AMPOLA	1
97	DEXAMETASONA CR 1MG/G BNG 10G	TUBO	84
98	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/ML – 100ML	FRASCO	65
99	DEXAMETASONA SOL 2MG/ML – 1ML	AMPOLA	60
100	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML – 2,5ML	AMPOLA	240
101	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – 100ML (XAROPE)	FRASCO	220
102	DEXTROCETAMINA – 50MG/ML – 10ML	AMPOLA	2
103	DIAZEPAM – 10MG	COMPRIMIDO	3.000
104	DIAZEPAM – 5MG	COMPRIMIDO	20
105	DIAZEPAM 10MG/2ML – 2ML	AMPOLA	1
106	DICLOF. SODICO – 50MG	COMPRIMIDO	5.693
107	DICLOF. SODICO – 75MG AMP – 3ML	AMPOLA	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108	DIGOXINA CP 0,25MG	COMPRIMIDO	650
109	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUT/GLIC SOL – 10ML	AMPOLA	50
110	DIMETICONA – 75MG/ML – 10ML	FRASCO	80
111	DIPIR/ ORFEN/ CAF. CP	COMPRIMIDO	3.000
112	DIPIRONA – 500MG/ML – 2ML	AMPOLA	1
113	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	7.000
114	DIPIRONA SODICA – 500MG/ML – 10ML	FRASCO	1.300
115	DOBUTAMINA – 250MG – 20ML	AMPOLA	1
116	DOPAMINA -50MG – 10ML	AMPOLA	1
117	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	6.085
118	DUTASTERIDA/TANSULOSINA 0,5/0,4MG CAP (30)	COMPRIMIDO	30
119	ENALAPRIL – 10MG	COMPRIMIDO	250
120	ENOXAPARINA – 20MG	SERINGA	1
121	ENOXAPARINA – 40MG	SERINGA	1
122	ENOXAPARINA – 60MG	SERINGA	1
123	ENOXAPARINA – 80MG	SERINGA	1
124	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1
125	ESPIRAMICINA CPR 1,5MUI -	COMPRIMIDO	30
126	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	15
127	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	30
128	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	4.000
129	ESTRAD/NORETISTER SOL 5/50MG SERPRE	SERINGA	40
130	ETINILEST/LEVONORG CP 0,03/0,15MG	COMPRIMIDO	3.000
131	FENILEFRINA – 10% - 5ML (COLIRIO)	FRASCO	3
132	FENITOINA – 100MG	COMPRIMIDO	2.500
133	FENITOINA – 50MG/ML – 5ML	AMPOLA	1
134	FENOBARBITAL – 100MG	COMPRIMIDO	1.500
135	FENOBARBITAL SOL 4% - 20ML	FRASCO	5
136	FENTANILA AMP 0,05MG/ML 2ML (5) GENERICO ABL	AMPOLA	1
137	FENTANILA F/A 0,05MG/ML 10ML (IM/IV)	AMPOLA	1
138	FERRO III SOL 100MG – 5ML	AMPOLA	1
139	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML – 1ML (IM/SC)	AMPOLA	1
140	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	1
141	FLUMAZENIL SOL 0,1MG/ML – 5ML	AMPOLA	1
142	FLUORESCINA COL 10MG/ML – 3ML	FRASCO	3
143	FLUOXETINA CAP 20MG	COMPRIMIDO	9.000
144	FLUVOXAMINA CPR 100MG	COMPRIMIDO	40
145	FOLICO, AC. CP 5MG	COMPRIMIDO	583
146	FOLINICO, AC. CP 15MG	COMPRIMIDO	15

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147	FOSFOMICINA TROMETAMOL GR 5,631G ENV	ENVELOPE	3
148	FUROSEMIDA – 10MG/ML – 2ML (IM/IV)	AMPOLA	1
149	FUROSEMIDA – 40MG	COMPRIMIDO	350
150	GABAPENTINA CAP 300MG	COMPRIMIDO	10
151	GLIBENCLAMIDA – 5MG	COMPRIMIDO	200
152	GLICERINA SOL 12% - 500ML C/SONDA	FRASCO	64
153	GLICOSAMINA,SULF/CONDROITINA 500/400MG	COMPRIMIDO	345
154	GLICOSE SOL 10% FR 250ML	FRASCO	1
155	GLICOSE SOL 25% - 10ML	AMPOLA	1
156	GLICOSE SOL 5% - 1000ML	FRASCO	1
157	GLICOSE SOL 5% - 100ML	FRASCO	1
158	GLICOSE SOL 5% - 250ML SF S/PVC	FRASCO	1
159	GLICOSE SOL 5% BOLS 500ML SF S/PVC	BOLSA	1
160	GLICOSE SOL 5% FR 250ML	FRASCO	1
161	GLICOSE SOL 5% FR 500ML	FRASCO	1
162	GLICOSE SOL 50% - 10ML	AMPOLA	1
163	HALOPERIDOL CP 5MG	COMPRIMIDO	500
164	HALOPERIDOL SOL 2MG/ML – 20ML	FRASCO	10
165	HALOPERIDOL SOL 5MG – 1ML	AMPOLA	1
166	HALOPERIDOL,DECAN. SOL 50MG AMP 1ML	AMPOLA	1
167	HEPARINA SODICA 5000UI – 0,25ML SC	AMPOLA	1
168	HEPARINA SODICA -5000UI/ML 5ML IV	AMPOLA	1
169	HIDRALAZINA 20MG – 1ML	AMPOLA	1
170	HIDROCLOROTIAZIDA – 25MG	COMPRIMIDO	280
171	HIDROGENIO,PER SOL 3% - 100ML	FRASCO	12
172	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% - 5000ML	GALAO	24
173	IBUPROFENO CP 300MG	COMPRIMIDO	14.000
174	IMIPRAMINA CP 25MG	COMPRIMIDO	2.050
175	IMUNOGLOB. ANTI RHO D – 300MCG – 2ML	AMPOLA	1
176	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML NOVORAPID	FRASCO	90
177	INSULINA GLARGINA REFIL 100UI/ML 3ML LANTUS	REFIL	100
178	INSULINA HUM NPH – 100UI/ML 10ML	FRASCO	10
179	INSULINA REGULAR – 100UI/ML 10ML	FRASCO	10
180	IPRATROPIO,BROMETO SOL 0,25MG/ML – 20ML	FRASCO	1
181	ISOSSORBIDA,DINITRATO CP 10MG	COMPRIMIDO	1
182	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG	COMPRIMIDO	1
183	ISOSSORBIDA,MONONIT. CP 20MG	COMPRIMIDO	1
184	IVERMECTINA CP 6MG	COMPRIMIDO	565
185	LACTULOSE XPE 667MG/ML – 120ML	FRASCO	30

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186	LEVODOPA/BENSERAZIDA CAPAP 100/25MG (HBS)	COMPRIMIDO	1
187	LEVODOPA/BENSERAZIDA CP 200/50MG	COMPRIMIDO	1
188	LEVODOPA/BENSERAZIDA CPD 100/25MG (30) (DISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1
189	LEVOFLOXACINO – 500MG	COMPRIMIDO	1
190	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1
191	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.600
192	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML – 20ML	FRASCO	30
193	LEVONORGESTREL – 0,75MG	COMPRIMIDO	2
194	LEVOTIROXINA SODICA CP 100MCG	COMPRIMIDO	675
195	LEVOTIROXINA SODICA CP 25MCG	COMPRIMIDO	725
196	LEVOTIROXINA SODICA CP 50MCG	COMPRIMIDO	4.000
197	LEVOTIROXINA SODICA CP 75MCG	COMPRIMIDO	5.000
198	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G+APLIC	TUBO	122
199	LIDOCAINA S/VASO – 1% - 20ML	AMPOLA	15
200	LIDOCAINA S/VASO – 2% - 20ML	AMPOLA	25
201	LIDOCAINA SOL 10% FR 50ML (1) XYLESTESIN SPRAY CRISTALIA	FRASCO	3
202	LIDOCAINA/EPINEFRINA 2% - 20ML	AMPOLA	4
203	LITIO,CARBONATO CPR 300MG	COMPRIMIDO	1.333
204	LOPERAMIDA CP 2MG	COMPRIMIDO	20
205	LORATADINA CP 10MG	COMPRIMIDO	6.218
206	LORATADINA XPE 1MG/ML FR 100ML	FRASCO	200
207	LOSARTAN POTASSICO – 25MG	COMPRIMIDO	65
208	LOSARTAN POTASSICO – 50MG	COMPRIMIDO	50
209	MAGNESIO, SULF. SOL 10% - 10ML	AMPOLA	100
210	MALEATO DE ENALAPRIL CP 10MG	COMPRIMIDO	15
211	MANITOL SOL 20% - 250ML	BOLSA	20
212	MEBENDAZOL SUSP 100MG/5ML – 30ML	FRASCO	3
213	MEDROXIPROGESTERONA SUSP 150MG AMP	AMPOLA	30
214	MEMANTINA CPR 10MG	COMPRIMIDO	30
215	METADONA CP 10MG (20) MYTEDOM CRISTALIA (A1)	COMPRIMIDO	10
216	METADONA CP 5MG (20) MYTEDOM CRISTALIA (A1)	COMPRIMIDO	25
217	METARAMINOL, BITART 10MG – 1ML	AMPOLA	5
218	METFORMINA CPR 500MG	COMPRIMIDO	100
219	METFORMINA CPR 850MG	COMPRIMIDO	120
220	METILDOPA CPR 250MG	COMPRIMIDO	2.800
221	METILERGOMETRINA SOL 0,2MG – 1ML	AMPOLA	25
222	METILFENIDATO – 10MG	COMPRIMIDO	3.200
223	METILPREDNISOLONA – 500MG 8ML	AMPOLA	1
224	METILPREDNISOLONA 125MG – 2ML	AMPOLA	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

225	METOCLOPRAMIDA CP 10MG	COMPRIMIDO	1.833
226	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG – 2ML	AMPOLA	1
227	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRCG 10ML	FRASCO	11
228	METOTREXATO CP 2,5MG	COMPRIMIDO	956
229	METRONID. SUSP 200MG/5ML – 100ML	FRASCO	3
230	METRONIDAZOL. CP 250MG	COMPRIMIDO	1.407
231	METRONIDAZOL. GELE 100MG/G BNG 50G+10APLIC	TUBO	3
232	MIDAZOLAM 5MG – 5ML	AMPOLA	1
233	MIDAZOLAM SOL 5MG – 10ML	AMPOLA	1
234	MINERAL,OL SOL – 100ML	FRASCO	30
235	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1
236	MORFINA SOL 0,2MG/ML – 1ML	AMPOLA	1
237	MORFINA SOL 10MG/ML – 1ML	AMPOLA	1
238	MUCOPOLIS.AC POM 3MG/G BNG – 40G	TUBO	3
239	NALBUFINA 10MG/ML – 1ML	AMPOLA	1
240	N-BUTILESC/DIPIR SOL – 10ML	FRASCO	1
241	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG – 1ML	AMPOLA	1
242	NEOMICINA/BACITRACINA – 10G	TUBO	228
243	NEOSTIGMINA SOL 0,5MG – 1ML	AMPOLA	1
244	NIFEDIPINA – 20MG	COMPRIMIDO	60
245	NISTATINA CRV 25000UI/G BNG 60G+14APLIC	TUBO	20
246	NISTATINA SUSP 100000UI/ML FRCG 50ML	FRASCO	34
247	NITRAZEPAM CP 5MG	COMPRIMIDO	817
248	NITROFURANTOINA CAP 100MG	COMPRIMIDO	3.000
249	NITROPRUSSIATO SODIO F/A 50MG – 2ML	AMPOLA	1
250	NOREPINEFRINA SOL 8MG AMP (2MG/ML) – 4ML	AMPOLA	1
251	NORFLOXACINO CPR 400MG	COMPRIMIDO	819
252	NORTRIPTILINA CAP 25MG	COMPRIMIDO	350
253	OCITOCINA SOL 5UI/ML – 1ML	AMPOLA	1
254	OMEPRAZOL CAP 20MG	COMPRIMIDO	12.476
255	OMEPRAZOL F/A 40MG 10ML	AMPOLA	120
256	ONDANSETRONA SOL 8MG – 4ML	AMPOLA	1
257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	140
258	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	140
259	PARACETAMOL CP 500MG	COMPRIMIDO	4.850
260	PARACETAMOL CPR 750MG	COMPRIMIDO	100
261	PARACETAMOL SOL 200MG/ML FRCG 15ML	FRASCO	130
262	PENTOXIFILINA CPA 400MG	COMPRIMIDO	700
263	PERICIAZINA SOL 4% - 20ML	FRASCO	30

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

264	PIOGLITAZONA CP 30MG	COMPRIMIDO	15
265	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	35
266	POLIVITAMINICO SOL – 30ML	FRASCO	1
267	POTASSIO,CLOR SOL 19,1% - 10ML	AMPOLA	200
268	POTASSIO,CLOR SOL 60MG/ML – 100ML	FRASCO	5
269	PREDNISOLONA,FOS SODICO SOL 3MG/ML FR 60ML	FRASCO	30
270	PREDNISONA CP 20MG	COMPRIMIDO	4.500
271	PREDNISONA CP 5MG	COMPRIMIDO	4.377
272	PROMETAZINA CPR 25MG	COMPRIMIDO	3.817
273	PROMETAZINA SOL 25MG/ML – 2ML	AMPOLA	1
274	PROPAFENONA CPR 300MG	COMPRIMIDO	80
275	PROPATILNITRATO – 10MG	COMPRIMIDO	28
276	PROPILTIOURACIL CP 100MG	COMPRIMIDO	145
277	PROPRANOLOL CP 40MG (40) GENERICO GLOBO	COMPRIMIDO	24
278	PROXIMETACAINA COL 5MG/ML FRCG 5ML	FRASCO	3
279	QUETIAPINA – 200MG	COMPRIMIDO	15
280	QUETIAPINA – 25MG	COMPRIMIDO	15
281	QUETIAPINA -50MG	COMPRIMIDO	15
282	RANITIDINA – 150MG	COMPRIMIDO	15
283	RETINOL/CLORANF/METION/AMINOAC POM 3,5G	TUBO	3
284	RINGER/LACTATO – 500ML SF (S/PVC)	FRASCO	4
285	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	100
286	SACCHAROMYCES BOULARDII – 200MG	COMPRIMIDO	15
287	SALBUTAMOL 2MG/5ML – 120ML	FRASCO	50
288	SERTRALINA – 50MG	COMPRIMIDO	13.000
289	SIMETICONA EMUL 75MG/ML – 15ML	FRASCO	32
290	SINVASTATINA – 20MG	COMPRIMIDO	800
291	SINVASTATINA – 40MG	COMPRIMIDO	300
292	SÓDIO CLORETO 20% - 10ML	AMPOLA	1
293	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% - 10ML	AMPOLA	1
294	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% - 250ML	FRASCO	1
295	SODIO, CLOR. SOL 0,9% - 1000ML	FRASCO	1
296	SODIO, CLOR. SOL 0,9% - 10ML	FRASCO	200
297	SODIO, CLOR. SOL 0,9% - 250ML	FRASCO	59
298	SODIO, CLOR. SOL 0,9% BOLS 500ML SF	BOLSA	400
299	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML	FRASCO	1
300	SODIO, CLOR./GLICO BOLS – 500ML	BOLSA	1
301	SODIO, CLOR./GLICO SOL – 1000ML	BOLSA	1
302	SODIO, CLOR/SOD,CITR/POT,CLOR/GLIC PO	ENVELOPE	1.500

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

303	SODIO,FOS.MONOB/SOD,FOS.DIB. – 130ML	FRASCO	1
304	SOMATROPINA 12UI	AMPOLA	5
305	SULFADIAZ,PRATA CR 1% BNG – 30G	BISNAGA	20
306	SULFAMET/TRIMET. CP 400/80MG	COMPRIMIDO	1.133
307	SULFAMET/TRIMET. SUSP 200/40MG/5ML FR	FRASCO	50
308	SULFATO FERROSO CPR 40MG	COMPRIMIDO	16.352
309	SULFATO FERROSO DR – 14MG	COMPRIMIDO	105
310	SULFATO FERROSO SOL 68MG/ML – 30ML	FRASCO	31
311	TANSULOSINA CAP 0,4MG	COMPRIMIDO	20
312	TERBUTALINA SOL 0,5MG – 1ML	AMPOLA	1
313	TETRACICLINA/ANFOTER.B CRV BNG	TUBO	1
314	TIAMAZOL CP 10MG	COMPRIMIDO	1.883
315	TIAMAZOL CP 5MG	COMPRIMIDO	733
316	TIAMINA 100MG/ML – 1ML (IM/IV)	AMPOLA	1
317	TIAMINA CPR 300MG	COMPRIMIDO	2.000
318	TICLOPIDINA CPR 250MG	COMPRIMIDO	21
319	TINIDAZOL CPR 500MG	COMPRIMIDO	100
320	TINIDAZOL/MICONAZOL CRV 30/20MG/G BNG	TUBO	1
321	TIORIDAZINA CPR 100MG	COMPRIMIDO	910
322	TRAMADOL 100MG – 2ML	AMPOLA	1
323	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	14.000
324	TRAMADOL 50MG – 1ML	AMPOLA	60
325	TRANEXAMICO,AC SOL 250MG – 5ML	AMPOLA	1
326	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDO	12
327	TROPICAMIDA COL 1% - 5ML	FRASCO	3
328	VALPROICO,AC – 250MG	COMPRIMIDO	9.000
329	VALPROICO,AC XPE 50MG/ML – 100ML	FRASCO	150
330	VITAMINA D 200UI GTS	FRASCO	1
331	ZINCO,OX/VIT A/VIT D/POM – 45G	TUBO	1

Nº	Materiais	Unidade de Medida	Média Mês
1	ABAIXADOR LINGUA MADEIRA	PACOTE	7
2	AGULHA ANGULADA S/BISEL P/ INTERMEDIÁRIO 40x10	UNIDADE	1
3	AGULHA ANGULADA S/BISEL P/ INTERMEDIÁRIO 40x20	UNIDADE	1
4	AGULHA COLETA VACUO 25X8	UNIDADE	133
5	AGULHA DESC 13X0,45	UNIDADE	883
6	AGULHA DESC 20X0,55 MDL2420 (100) AGULHA HIPODERMICA WILTEX MEDLINE	UNIDADE	170

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	AGULHA DESC 25X0,60 (100) AGULHA HIPODERMICA SOLIDOR	UNIDADE	120
8	AGULHA DESC 25X0,70	UNIDADE	33
9	AGULHA DESC 25X0,80	UNIDADE	33
10	AGULHA DESC 30X0,70	UNIDADE	416
11	AGULHA DESC 30X0,80	UNIDADE	1.900
12	AGULHA DESC 40X1,20	UNIDADE	433
13	AGULHA DESC P/RAQUI QUINCKE 27GX3 1/2 (1) PROCARE	UNIDADE	1
14	AGULHA P/CANETA APLIC INS DESC 5MM	UNIDADE	1200
15	AGULHA P/CANETA APLIC INS DESC 8MM	UNIDADE	100
16	ALCOOL ETIL 70% FR 1000ML	FRASCO	60
17	ALCOOL ETIL 92,8INPM/96ºG FR 1000ML	FRASCO	4
18	ALCOOL ETIL 96ºGL FR 1000ML	FRASCO	1
19	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	1
20	APARELHO BARBEAR DESC	UNIDADE	1
21	ATAD ALGO ORTOP 10CMX1,0M (12) ORTOBOM	UNIDADE	1
22	ATAD ALGO ORTOP 15CMX1,0M (12) ORTOFEN ORTOFEN	UNIDADE	1
23	ATAD ALGO ORTOP 20CMX1,0M (12) ORTOBOM ORTOBOM	UNIDADE	1
24	ATAD CREPE 13F 06CMX1,80M F08377 (12) ATADURA CRE-POM EUROPA POLARFIX	UNIDADE	48
25	ATAD CREPE 13F 10CMX1,80M REPOUSO	UNIDADE	114
26	ATAD CREPE 13F 12CMX1,80M REPOUSO	UNIDADE	360
27	ATAD CREPE 13F 15CMX1,20M REPOUSO	UNIDADE	104
28	ATAD CREPE 13F 20CMX1,80M F08382 (12) ATADURA CRE-POM EUROPA POLARFIX	UNIDADE	12
29	ATAD GESSO 06CMX2,0M (20) ORTOFEN	UNIDADE	1
30	ATAD GESSO 15CMX3,0M F00237 (20) ATADURA GESSADA POLARFIX	UNIDADE	1
31	ATAD GESSO 20CMX4,0M (20) ORTOFEN	UNIDADE	1
32	AVENTAL MANGA LONGA GR 30	UNIDADE	600
33	AVENTAL TRILAMINADO MANGA LONGA BRANCO F08358 (10) NEVE	UNIDADE	5
34	BLOQUEADOR SOLAR UV FPS100 LOC LEITE	FRASCO	5
35	BOLSA OSTOM TRANS DREN ADES RES REC 19-64MM 22771 (10) ACTIVE LIFE CON	BOLSA	1
36	BOTA DE UNNA 10,02CM X 9,14M (7,5CMX9M)	UNIDADE	10
37	CAMPO OPERAT 23X25CM RADIOPACO (50) COMPRESSA FAROL	UNIDADE	20
38	CAMPO OPERAT 45X50CM (50) NOBRE SLIM	PACOTE	8
39	CAMPO OPERAT 40X40CM SMS FENESTRADO	UNIDADE	160
40	CANULA BIOPSIA TECIDO MOLE SEMI-AUT 14G10CM GUILH	UNIDADE	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	CAT NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL LB141323 (1) FOYOMED	UNIDADE	100
42	CAT NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	5
43	CAT VENOSO MEDIA PERMANENCIA 22G	UNIDADE	1
44	CAT VENOSO MEDIA PERMANENCIA 24G	UNIDADE	1
45	COLCHAO CAIXA DE OVO 188X90X4 (1) TAYLOR TAYLOR	UNIDADE	1
46	COLETOR MAT PERF CORT 07L	UNIDADE	7
47	COLETOR MAT PERF CORT 20L	UNIDADE	10
48	COLETOR P/ ASP VIAS AEREAS 120ML (1) BRONQUINHO CREMER	FRASCO	1
49	COLETOR UNIV TRANSP 80ML TAMPA ROSCA	UNIDADE	1
50	COLETOR URINA C/CORDAO AD 2000ML	UNIDADE	33
51	COLETOR URINA INF UNISSEX EST	UNIDADE	3
52	COLETOR URINA SIST FECH 2000ML	UNIDADE	13
53	COMPRESSA GAZE 13F 7,5X7,5CM EST (5)	PACOTE	1.300
54	COMPRESSA GAZE 9F 7,5X7,5CM	PACOTE	24
55	CREME BARREIRA HIDRADANTE BNG 60G	BISNAGA	8
56	CUBA RIM 26X12X6CM 740ML	UNIDADE	1
57	CURATIVO AGE RAYON NÃO ADER 7,5X20,3CM CURATEC AGE	UNIDADE	10
58	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO COM PRATA	UNIDADE	10
59	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO SEM PRATA	UNIDADE	10
60	CURATIVO CARVAO ATIVADO 6,5X9,5CM (1) CASEX	UNIDADE	10
61	CURATIVO ESPUMA POLIURETANO COM BORDA 10X10CM	UNIDADE	1
62	CURATIVO ESPUMA POLIURETANO COM BORDA 15X20CM	UNIDADE	1
63	CURATIVO GEL COM PHMB 0,2% 30G CASEX	BISNAGA	8
64	CURATIVO HIDROCO 15X15CM H112 (1) CURACTIVE CASEX	UNIDADE	10
65	CURATIVO HIDROCO GEL ALGINATO 25G (1) ALLYGEL CASEX	UNIDADE	20
66	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM (10) VITAMEDICAL	UNIDADE	5
67	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20CM (10) CASEX	UNIDADE	3
68	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10X10	UNIDADE	1
69	CURATIVO HIDROFIBRA SEM PRATA 10X10	UNIDADE	1
70	CURATIVO TRANSP 10X10CM R1010 (1) KANGLI FILM VITA MEDICAL	UNIDADE	2
71	DETERG ENZIMAT 4 ENZIM 1000ML	FRASCO	8
72	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G	UNIDADE	800
73	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G	UNIDADE	1.300
74	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G	UNIDADE	600
75	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G	UNIDADE	1
76	ELETRODO DESC C/GEL AD (50) ZELARA	UNIDADE	1.300
77	EQUIPO MACRO CAM FLEX FLASHBALL PINCA ROL	UNIDADE	1.000

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

78	EQUIPO PRA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300
79	ESCOVA ASSEPSIA MÃOS LIVRES	UNIDADE	1
80	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	ROLO	2
81	ESPATULA AYRES (100) PCT	PACOTE	1
82	ESPECULO VAG COLLIN EST DESC G (1) VAGISPEC ADLIN	UNIDADE	1
83	ESPECULO VAG COLLIN EST DESC M (1) VAGISPEC KOLPLAST	UNIDADE	4
84	ESPECULO VAG COLLIN N/EST DESC P (100) VAGISPEC ADLIN	UNIDADE	7
85	EXTENSOR 12FRX120CM C/TORNEIRA VALV MARKMED	UNIDADE	1
86	EXTENSOR P/ OXIGENIO TRANSP EST 2M C/ CONECTOR	UNIDADE	1
87	EXTENSOR P/OXIG TRANSP EST 2M C/CONECTOR	UNIDADE	1
88	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLE 2-0 Absorvível com Agulha 2 cm 1/2 círculo (Emb c/ 24un )	UNIDADE	1
89	FIO DE SUTURA SEDA PRETO 3-0 1/2 45 CM ( Emb c/ 24 und )	UNIDADE	96
90	FITA ADESIVA CREPE 1,9CMX50M	ROLO	1
91	FITA HIPOALERGENICA 12MMX10M C/CAPA	UNIDADE	6
92	FITA HIPOALERGENICA 25MMX10M C/CAPA	UNIDADE	22
93	FITA HIPOALERGENICA 50MMX10M C/CAPA (1) CIEX	UNIDADE	24
94	FORMOL 10% 500ML	FRASCO	1
95	FRALDA INFANTIL G 09 A 14KG (8) BABY WILLY	PACOTE	50
96	FRALDA INFANTIL M 5 A 10KG (9) BABY WILLY	PACOTE	1
97	FRALDA INFANTIL P (10) BABY WILLY	PACOTE	1
98	FRASCO DE 300ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FRASCO	1240
99	GEL P/ECG 300ML	FRASCO	3
100	HASTE FLEXIVEL (75)	UNIDADE	3
101	HIDROGENIO,PER SOL 3% FR 1000ML	FRASCO	2
102	HIPOCLORITO SODIO SOL 0,5% FR 1000ML	FRASCO	7
103	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000 ML	FRASCO	10
104	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 11	UNIDADE	10
105	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 12 (100) BIOMASS	UNIDADE	10
106	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 15	UNIDADE	50
107	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 23	UNIDADE	10
108	LANCETA DE SEGURANCA 26G (100)	UNIDADE	13000
109	LUVA CIRUR EST TALCO NR 7,0	PAR	75
110	LUVA CIRUR EST TALCO NR 7,5	PAR	100
111	LUVA CIRUR EST TALCO NR 8,0	PAR	8
112	LUVA CIRUR EST TALCO NR 8,5	PAR	1
113	LUVA PROCED S/TALCO M VINIL	CAIXA	30
114	LUVA PROCED TALCO G	CAIXA	5
115	LUVA PROCED TALCO M	CAIXA	20

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

116	LUVA PROCED TALCO P	CAIXA	30
117	LUVA PROCED TALCO PP	CAIXA	30
118	LUVA TOQUE PLAST EST (100) PC	UNIDADE	4.000
119	MASCARA N95/PFF2	UNIDADE	1
120	MÀSCARA DESC C/CLIP 3 CAM C/ELAST GR 20 ( emb c/ 50 und)	UNIDADE	60
121	MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO AD	UNIDADE	1
122	MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO INF I-205/IVD	UNIDADE	1
123	NEBULIZADOR P// AR COMPRIMIDO C/ MASC FACIAL	UNIDADE	1
124	PAPEL GRAU CIRUR 20CMX100M	UNIDADE	4
125	PAPEL LENCOL HOSP 70CMX50M	UNIDADE	35
126	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 80MM X 30MM	UNIDADE	1
127	REGUA ANTOPOMÉTRICA MADEIRA	UNIDADE	1
128	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500ML	UNIDADE	5
129	SERINGA DESC 10ML S/AG BICO LUER LOCK	UNIDADE	725
130	SERINGA DESC 10ML S/AG BICO SLIP (250) SERINGA HIPODERMICA SR	UNIDADE	1208
131	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X0,45 (100) DESCARPACK DESCARPACK	UNIDADE	10
132	SERINGA DESC 1ML C/AG 8X30 INS	UNIDADE	50
133	SERINGA DESC 1ML S/AG INS BICO SLIP	UNIDADE	1
134	SERINGA DESC 20ML S/AG BICO LUER LOCK	UNIDADE	1
135	SERINGA DESC 20ML S/AG BICO SLIP	UNIDADE	1500
136	SERINGA DESC 3ML S/AG BICO SLIP	UNIDADE	10
137	SERINGA DESC 5ML S/AG BICO LUER LOCK (100) MEDIX	UNIDADE	1
138	SERINGA DESC 5ML S/AG BICO SLIP	UNIDADE	100
139	SOL P/LIMP ESTERILIZ CAMARA AUTOCLAVE 500ML	UNIDADE	1
140	SOL P/LIMP TUBULACAO INTERNA AUTOCLAVE 500ML	UNIDADE	1
141	SONDA ASP TRAQUEAL C/VALV NR 16	UNIDADE	1
142	SONDA ASP TRAQUEAL NR 06	UNIDADE	200
143	SONDA ASP TRAQUEAL NR 08 (10)	UNIDADE	600
144	SONDA ASP TRAQUEAL NR 10	UNIDADE	183
145	SONDA ASP TRAQUEAL NR 12	UNIDADE	400
146	SONDA ASP TRAQUEAL NR 14	UNIDADE	1
147	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/VALV NR 12 (10) MEDS/SOLIDOR	UNIDADE	50
148	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14 (1) MARK MED	UNIDADE	20
149	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16 (20) BIOSANI	UNIDADE	10
150	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL NR 3,0 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
151	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL NR 7,5 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
152	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL NR 8,0 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

153	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BL NR 2,5 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
154	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 12	UNIDADE	1
155	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 14	UNIDADE	1
156	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 16	UNIDADE	1
157	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 18	UNIDADE	1
158	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 20	UNIDADE	1
159	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 22	UNIDADE	1
160	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 10	UNIDADE	1
161	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 12 (10) CIRUFOLEY	UNIDADE	1
162	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 14 (10) CIRUFOLEY	UNIDADE	1
163	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 16 (10) DESCARPACK	UNIDADE	1
164	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 18 0750401 (10) DESCARPACK	UNIDADE	1
165	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 20 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
166	SONDA FOLEY 3V 30CC NR 16 (10) MEDIX	UNIDADE	1
167	SONDA FOLEY 3V 30CC NR 18 (10) SOLIDOR LAMEDID	UNIDADE	1
168	SONDA FOLEY 3V 30CC NR 20 (10) CIRUFOLEY	UNIDADE	1
169	SONDA FOLEY 3V 30CC NR 24 (10) SOLIDOR LAMEDID	UNIDADE	1
170	SONDA GASTRICA LEVINE NR 14 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
171	SONDA GASTRICA LEVINE NR 18 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
172	SONDA GASTRICA LEVINE NR 20 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
173	SONDA P/ALIMENT ENTERAL C/GUIA NR 12 (1) MARK MED	UNIDADE	20
174	SONDA RETAL DESC NR 12 (20) MEDSONDA MEDSONDA	UNIDADE	1
175	SONDA RETAL DESC NR 14 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
176	SONDA RETAL DESC NR 18 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
177	SONDA TRAQUEAL C/BL NR 6,5	UNIDADE	1
178	SONDA URETRAL DESC NR 04 (10) BIOSANI	UNIDADE	1
179	SONDA URETRAL DESC NR 06	UNIDADE	200
180	SONDA URETRAL DESC NR 08	UNIDADE	250
181	SONDA URETRAL DESC NR 10	UNIDADE	500
182	SONDA URETRAL DESC NR 12	UNIDADE	1.200
183	SONDA URETRAL DESC NR 14	UNIDADE	500
184	SONDA URETRAL DESC NR 16 (10) BIOSANI	UNIDADE	20
185	TESTE GRAVIDEZ SORO/URINA (50) KIT	KIT	1
186	TORNEIRINHA DESC 3V C/ LUER LOCK	UNIDADE	1
187	TOUCA DESC BRANCA ELASTICO SANFONADA GR 20	UNIDADE	650
188	TUBO A VACUO C/ GEL SEPARADOR 8,0ML VERMELHO	TUBO	1
189	TUBO A VACUO C/ GEL SEPARADOR 8,5ML	TUBO	117
190	TUBO A VACUO EDTA SEPARADOR 4,0ML ROXO PLAST K2 PLUS	TUBO	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

191	TUBO A VACUO EDTA SEPARADOR 4,0ML ROXO PLAST K3	TUBO	167
192	TUBO P/ CONGELAMENTO EST 5ML TAMPA ROSCA	TUBO	1
193	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	2

Nº	Odontológicos	Unidade de Medida	Média Mês
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	UNIDADE	1
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	UNIDADE	1
3	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERPR 2,5ML	SERINGA	39
4	ADESIVO AGENTE UNIÃO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	12
5	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESSOTA	UNIDADE	1
6	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE ( galão 5 L. )	GALAO	10
7	AGULHA CARPULE GENGIVAL CURTA 30G (emb c/ 100 und)	UNIDADE	10
8	AGULHA CARPULE GENGIVAL LONGA 27g (emb. c/ 100 und)	UNIDADE	1
9	AIGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO II	UNIDADE	6
10	ALGODÃO EM ROLETE (emb. Individual c/ 100 und)	PACOTE	80
11	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	1
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO (CX C/ 50 TUBETES)	AMPOLA	120
13	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA 1,8ML ( cx C/ 50 TBT)	AMPOLA	300
14	ANESTESICO TOPICO TUTTIFRUTI ( pote c/ 12G )	POTE	7
15	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	1
16	APLICADOR DESC FINO ESFEROIDAL ( Emb.c/ 100 und )	UNIDADE	13
17	ARCO OSTBY NYLON AD	UNIDADE	1
18	BROCA A R TIPO SHOFU/CHAMA	UNIDADE	15
19	BROCA A R BATT Nº 12 28MM	UNIDADE	2
20	BROCA A R BATT Nº 14 28MM	UNIDADE	2
21	BROCA A R DIAMANTADA N º 1092	UNIDADE	3
22	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1011	UNIDADE	6
23	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	9
24	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1012HL	UNIDADE	4
25	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1014HL	UNIDADE	8
26	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	11
27	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1016HL	UNIDADE	10
28	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1032	UNIDADE	15
29	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1034	UNIDADE	15
30	BROCA A R DIAMANTADA Nº 3118F	UNIDADE	6
31	BROCA A R DIAMANTADA Nº 3195F	UNIDADE	5
32	BROCA A R TIPO SHOFU/ESFÉRICA	UNIDADE	3

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	BROCA A R TUNGSTENIO MAXICUT Nº 023	UNIDADE	1
34	BROCA A R TUNGSTENIO MAXICUT Nº 1508	UNIDADE	1
35	BROCA AR CARBIDE Nº 3 HL	UNIDADE	6
36	BROCA AR CARBIDE Nº 4	UNIDADE	3
37	BROCA AR CARBIDE Nº 4 HL	UNIDADE	6
38	BROCA AR CARBIDE Nº 6	UNIDADE	1
39	BROCA AR DIAMANTADA Nº 1047	UNIDADE	10
40	BROCA AR DIAMANTADA Nº 3071	UNIDADE	4
41	BROCA AR DIAMANTADA Nº 3097	UNIDADE	4
42	BROCA B R CARBIDE Nº 01	UNIDADE	1
43	BROCA B R CARBIDE Nº 02	UNIDADE	1
44	BROCA B R CARBIDE Nº 04	UNIDADE	1
45	BROCA B R CARBIDE Nº 06	UNIDADE	1
46	BROCA B R GATES N 01 32 MM	UNIDADE	3
47	BROCA B R GATES N01 28MM	UNIDADE	3
48	BROCA B R GATES N02 28MM	UNIDADE	3
49	BROCA B R GATES N02 32MM	UNIDADE	3
50	BROCA B R GATES N03 28MM	UNIDADE	3
51	BROCA B R GATES N03 32MM	UNIDADE	3
52	BROCA B R LARGO PEEZO N01 28MM	UNIDADE	1
53	BROCA B R LARGO PEEZO N02 28MM	UNIDADE	1
54	BROCA B R LARGO PEEZO N03 28MM	UNIDADE	1
55	BROCA B R LENTULO SORTIDO 21MM	UNIDADE	1
56	BROCA B R LENTULO SORTIDO 25MM	UNIDADE	1
57	BROCA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	UNIDADE	2
58	BROCA TRIPLEGATES 32MM	UNIDADE	3
59	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS	UNIDADE	1
60	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	1
61	CAMARA ESCURA/REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	UNIDADE	1
62	CARTELA DE DENTES P/ PRÓTESE ANTERIOR INFERIOR ( emb.c/ 06 und.)	UNIDADE	20
63	CARTELA DE DENTES P/ PRÓTESE ANTERIOR SUPERIOR ( emb.c/ 06 und.)	UNIDADE	20
64	CARTELA DE DENTES P/ PRÓTESE POSTERIOR INFERIOR ( emb.c/ 08 und.)	UNIDADE	20
65	CARTELA DE DENTES P/ PRÓTESE POSTERIOR SUPERIOR ( emb.c/ 08 und.)	UNIDADE	20
66	CERA 7 EM LAMINAS 225G ( emb.c/ 18 und.)	UNIDADE	3
67	CERA UTILIDADE 225G (emb c/5 unid)	UNIDADE	3
68	CIMENTO CIRÚRGICO KIT (PÓ E LIQUIDO)	KIT	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

69	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO ( KIT C/ pó 28 g e líquido 10 ml)	KIT	1
70	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO KIT	KIT	16
71	CIMENTO ENDODONTICO LIQ ( frs 10ML )	FRASCO	3
72	CIMENTO ENDODONTICO PO ( frs 12G )	FRASCO	1
73	CIMENTO OXIDO ZINCO PO ( emb. 50G )	FRASCO	2
74	CIMENTO REPARADOR DE ENDO -MTA	UNIDADE	1
75	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	6
76	COLGADURA MULTIPLA 1 HASTE 5 PARES	HASTE	1
77	CONE GUTA PERCHA BASTAO SORTIDO ( emb. c/ 40 und)	UNIDADE	1
78	CONE GUTA PERCHA BASTAO SORTIDO ( emb. c/ 40 und)	UNIDADE	1
79	CONE GUTA PERCHA PRINC 15-40 (emb. c/120 und)	UNIDADE	1
80	CONE GUTA PERCHA PRINC 45-80 (emb. c/120 und)	UNIDADE	1
81	CONE GUTA PERCHA SECUNDARIA R7 (emb. c/120 und)	UNIDADE	1
82	CONE GUTA PERCHA SECUNDARIA RS (emb. c/120 und)	UNIDADE	3
83	CONJUNTO ASPIRAÇÃO ENDO (3 Tamanhos Agulhas e 1 Câ-nula)	UNIDADE	4
84	CREME DENTAL C/ FLÚOR – TUBO C/90G	TUBO	9
85	CUNHA DE MADEIRA ( emb. c/ 100 und )	UNIDADE	1
86	CURATIVO ALVEOLAR P/ALVEOLITES ( frs 10G )	FRASCO	1
87	CURETA DE LUCAS N º 85	UNIDADE	1
88	CURETA GRACEY 11/12	UNIDADE	1
89	CURETA GRACEY 13/14	UNIDADE	1
90	CURETA GRACEY 5/6	UNIDADE	1
91	CURETA GRACEY 7/8	UNIDADE	1
92	CURETA MC CALL 1/10	UNIDADE	1
93	CURETA MC CALL 11/12	UNIDADE	1
94	CURETA MC CALL 13/14	UNIDADE	1
95	CURETA MC CALL 17/18	UNIDADE	1
96	CURETA MC CALL 7/9	UNIDADE	1
97	CURETA MINI FIVE 1/2 CABO OCO	UNIDADE	1
98	CURETA MINI FIVE 11/12 CABO OCO	UNIDADE	1
99	CURETA MINI FIVE 13/14 CABO OCO	UNIDADE	1
100	CURETA MINI FIVE 3/4 CABO OCO	UNIDADE	1
101	CURETA MINI FIVE 5/6 CABO OCO	UNIDADE	1
102	CURETA MINI FIVE 7/8 CABO OCO	UNIDADE	1
103	CURSOR ENDODONTICO SILICONE (emb. c/100 und)	UNIDADE	1
104	DISCO DE LIXA p/ ACABAMENTO DE RESINA ( Lixa Grossa, Média e Fina)	DISCO	2
105	EDTA TRISSÓDICO ( frs. c/ 20 ml )	FRASCO	5

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	UNIDADE	1
107	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UNIDADE	1
108	ESCOVA DENTAL ADULTO (embalado individualmente)	UNIDADE	50
109	ESCOVA DENTAL INFANTIL (embalado individualmente)	UNIDADE	350
110	ESCOVA ROBSON RETA	UNIDADE	18
111	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 35	UNIDADE	6
112	ESCULPIDOR LECRON Nº 5	UNIDADE	1
113	ESCULPIDOR P.K.T. OITAVADO ( KIT c/ 5 unid. Nº 1,2,3,4 e 5)	KIT	1
114	ESPAÇADOR DIG 25MM ( emb. c/ 6 und )	UNIDADE	2
115	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 7	UNIDADE	3
116	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 72	UNIDADE	3
117	ESPÁTULA P/INSERCAO Nº 01	UNIDADE	4
118	ESPÁTULA SIMPLES CIMENTO Nº 24	UNIDADE	3
119	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 03	UNIDADE	2
120	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05	UNIDADE	12
121	ESPONJA HEMOSTATICA COLAGENO 1X1X1CM ( emb.c/ 10 und)	UNIDADE	53
122	EUCALIPTOL ( frs.c/10 ml )	FRASCO	5
123	EUGENOL ( frs. c/20ML)	FRASCO	1
124	EVIDENCIADOR PLACA ( frs. c/ 10ML )	FRASCO	1
125	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL AD (emb. c/150 und)	UNIDADE	2
126	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INF (emb. c/100 und)	UNIDADE	1
127	fio de sutura de nylon 3.0ou 4.0 (cx com 24un)	UNIDADE	1
128	FIO DENTAL (emb. c/100 m)	UNIDADE	5
129	FIXADOR P/RX ODONTO ( frs c/ 475ML)	FRASCO	3
130	FLUOR TOPICO GEL ( Sabor TUTTI FRUTTI frs c/ 200ML)	FRASCO	3
131	FORMOCRESOL ( frs c/ 10ML)	FRASCO	3
132	FORMOL 10% ( frs c/ 1000ML)	FRASCO	3
133	GESSO COMUM BRANCO ( emb.c/ 1 Kg )	UNIDADE	3
134	GESSO PEDRA TIPO III ( emb.c/ 1 K g)	UNIDADE	1
135	GODIVA DE BAIXA FUSÃO EM BASTÕES (emb. c/15 und)	BASTAO	1
136	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 201	UNIDADE	1
137	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº 14	UNIDADE	1
138	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº 202	UNIDADE	1
139	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº 205	UNIDADE	0,5
140	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº 206	UNIDADE	1
141	HIDROXIDO DE CALCIO PA ( emb .c/10G)	POTE	1
142	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UNIDADE	1
143	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE – (emb.c/ 10 und)	UNIDADE	5



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

144	INDICADOR TESTE QUIMICO p/ AUTOCLAVE – (emb. 100 und)	UNIDADE	10
145	IODIFORMIO PO ( frs c/ 10G )	FRASCO	1
146	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS ( Frs 500ml )	FRASCO	1
147	LENCOL BORRACHA p/ ISOLAMENTO (13,5x13,5 – emb c/26 und )	UNIDADE	3
148	LIMA END FLEXOFIL N 20-21MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	3
149	LIMA END HEDSTROEM 15 A 40 – 31MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	3
150	LIMA END HEDSTROEM 15-25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
151	LIMA END HEDSTROEM 25-25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
152	LIMA END HEDSTROEM 40-25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
153	LIMA END HEDSTROEM 20-25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
154	LIMA END HEDSTROEM 30 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
155	LIMA END HEDSTROEM 35 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
156	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 10 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
157	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 15 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
158	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 20 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
159	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 25 21MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
160	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 30 21MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
161	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 35 21MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
162	LIMA END HEDSTROEM SEG SERIE 45/80 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
163	LIMA END HEDSTROEM SEG SERIE 40/80 31MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
164	LIMA END KERR PRIM SERIE 06 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
165	LIMA END KERR PRIM SERIE 06 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
166	LIMA END KERR PRIM SERIE 08 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
167	LIMA END KERR PRIM SERIE 08 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
168	LIMA END KERR PRIM SERIE 10 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
169	LIMA END KERR PRIM SERIE 10 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
170	LIMA END KERR PRIM SERIE 15 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
171	LIMA END KERR PRIM SERIE 15/40 31MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
172	LIMA END KERR PRIM SERIE 20 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
173	LIMA END KERR PRIM SERIE 25 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
174	LIMA END KERR PRIM SERIE 25 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
175	LIMA END KERR PRIM SERIE 30 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
176	LIMA END KERR PRIM SERIE 30 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
177	LIMA END KERR PRIM SERIE 35 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
178	LIMA END KERR PRIM SERIE 35 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
179	LIMA END KERR PRIM SERIE 40 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
180	LIMA END KERR PRIM SERIE 40 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181	LIMA END ROTAT NITI SORTIDA 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
182	LIMA END ROTAT NITI SORTIDA 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
183	LIMA END ROTAT NITI 02 15 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
184	LIMA END ROTAT NITI 02 15 25MM ( emb.c/6und )	UNIDADE	1
185	LIMA END ROTAT NITI 02 20 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
186	LIMA END ROTAT NITI 02 20 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
187	LIMA END ROTAT NITI 02 25 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
188	LIMA END ROTAT NITI 02 25 25MM ( emb.c/6und )	UNIDADE	1
189	LIMA END ROTAT NITI 02 30 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
190	LIMA END ROTAT NITI 02 30 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
191	LIMA END ROTAT NITI 04 20 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
192	LIMA END ROTAT NITI 04 20 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
193	LIMA END ROTAT NITI 04 25 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
194	LIMA END ROTAT NITI 04 25 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
195	LIMA END ROTAT NITI 04 30 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
196	LIMA END ROTAT NITI 04 30 25MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
197	LIMA END ROTAT NITI 06 25 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
198	LIMA END ROTAT NITI 06 25 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
199	LIMA END ROTAT NITI 06 30 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
200	LIMA END ROTAT NITI 06 30 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
201	LIMA END ROTAT NITI 06 35 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
202	LIMA END ROTAT NITI 06 35 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
203	LIMA TIPO FLEXOFIL N 15-21MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	1
204	LIMA TIPO FLEXOFIL N 15-25MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	2
205	LIMA TIPO FLEXOFIL N 25-25MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	2
206	LIMA TIPO FLEXOFIL N 30-25MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	2
207	LIMA TIPO FLEXOFIL N 40-21MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	2
208	LIMA TIPO KERR SEG SÉRIE 45 A 80 – 21MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
209	LIMA TIPO KERR SEGUNDA SÉRIE N 45 A 80 – 25MM	UNIDADE	2
210	LIMA TIPO KERR SEGUNDA SÉRIE N 45 A 80 – 31MM	UNIDADE	2
211	LIMALHA PRATA CAPSULAS 1 PORÇÃO (emb 500 und )	PORÇÃO	1
212	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA/ALTA ROTACAO ( frs 100ML)	FRASCO	7
213	PAPEL CARBONO P/ARTICULACAO ( Bloco c/ 12 tiras )	UNIDADE	11
214	PARAMONOCLOROFENOL ( frs 10 ml )	FRASCO	2
215	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G	PASTA	3
216	PASTA ZINCOENOLICA	PASTA	3
217	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAIS TIPO ARKANSAS	UNIDADE	1
218	PEDRA POMES ( emb. 100 gr. )	POTE	2
219	PERFURADOR P/LENÇOL DE BORRACHA TIPO IVORY	UNIDADE	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

220	PINÇA ALLIS 4X5 DENTES 14CM	UNIDADE	1
221	PINÇA CLÍNICA Nº 317	UNIDADE	4
222	PLACA DE VIDRO 10MM	FRASCO	6
223	PONTA ULTRASSÔNICA DE PERIO SUB	UNIDADE	1
224	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA	UNIDADE	1
225	PONTAS PAPEL ABSORVENTE 15-40 ( emb. c/ 120 und )	UNIDADE	1
226	PONTAS PAPEL ABSORVENTE 45-80 ( emb. c/ 120 und )	UNIDADE	1
227	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UNIDADE	6
228	PORTA MATRIZ TIPO IVORY ADULTO	UNIDADE	3
229	POSICIONADOR P/RADIOGRAFIA AD	UNIDADE	1
230	POSICIONADOR P/RADIOGRAFIA INF.	UNIDADE	1
231	POTE DAPPEN DE SILICONE	POTE	4
232	POTE DAPPEN DE VIDRO	POTE	4
233	PROPILENOGLICOL ( frs . c/ 20 ml )	FRASCO	1
234	30unch pra biopsia 4mm – uniuqed (cx com 10un)	UNIDADE	1
235	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA 40MM	UNIDADE	1
236	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE LIQUIDO ( frs. c/ 500ml )	FRASCO	2
237	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ ROSA ( emb. c/ 120 gr )	UNIDADE	3
238	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZANTE PÓ ( emb. c/ 1 KG )	POTE	1
239	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZANTE LIQUIDO ( frs. c/ 1 LITRO )	FRASCO	1
240	RESINA COMP FOTO MICROHIB ESM cor A3 ( emb. c/ 4 gr )	UNIDADE	10
241	RESINA COMP FOTO MICROHIB ESM cor B1 ( emb. c/ 4 gr )	UNIDADE	2
242	RESINA COMP FOTO MICROHIB ESM cor A3,5 ( emb. c/ 4 gr )	UNIDADE	9
243	RESINA COMP FOTO MICROHIB ESM cor A2 ( emb. c/ 4 gr )	UNIDADE	10
244	RESTAURADOR PROVISORIO ( emb. c/ 25 gr )	UNIDADE	1
245	REVELADOR P/RX ODONTO ( frs c/ 475 ml )	FRASCO	3
246	SACA BROCA	UNIDADE	1
247	SERINGA CARPULE	UNIDADE	1
248	SINDESMÓTOMO DUPLO	UNIDADE	3
249	SOLUCAO HEMOSTATICA ( frs 10 ml )	FRASCO	2
250	SONDA EXPLORADORA N º 05	UNIDADE	4
251	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL (emb. c/20und )	UNIDADE	20
252	SUGADOR DESCARTAVEL (emb. c/40und )	UNIDADE	61
253	SUPORTE P/MATERIAL PERFURANTE CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	1
254	TACA BORRACHA BRANCA	UNIDADE	6
255	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	UNIDADE	1
256	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNIDADE	1

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

257	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	UNIDADE	1
258	TIRA DE AÇO ABRASIVA P/ AMALGAMA 4MM ( Emb. c/12 und)	UNIDADE	5
259	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ 5MM	UNIDADE	7
260	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ 7MM	UNIDADE	2
261	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA (emb.c/150 und)	UNIDADE	1
262	TIRAS DE POLIESTER ( emb.c/ 50 und )	UNIDADE	3
263	VERNIZ FORRADOR CAVIDADE ( frs c/ 15ml )	FRASCO	1

Nº	Nutrição	Unidade de Medida	Média Mês
1	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LIQUIDA HIPERCALÓRICA (200ml)	FRASCO	120
2	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ (300g)	LATA	22

Quadro estimado para gestão:

QUANTIDADE	
AUX DE FARMACIA	3
SUPERVISOR ADM	1
FARMACEUTICO (A)	2
AUX DE FARMACIA	8
ASSIST. ALMOX.	1
MOTORISTA	1
MOTOCICLISTA	1
AUXILIAR DE LIMPEZA	1

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel.(12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e *aos termos deste Termo de Referência e do Edital.*

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

O início da execução do objeto ocorrerá em 30 dias a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

Fornecimento de Serviço que viabilize o fornecimento dos materiais e medicamentos com controle dos estoques centrais e descentralizados, com aplicação de rastreabilidade, favorecimento do uso racional dos medicamentos e materiais para a saúde, considerando operações que permitam o abastecimento auto ajustável, com mecanismos de segurança, determinação dos custos e otimização dos recursos.

- a) A manutenção do Almoxarifado, Farmácia Central de Dispensação, e demais Unidades, com atendimento médio de 500 usuários por dia na Central de Dispensação.
- b) A alocação de quadro de Recursos Humanos Especializados ligados a Logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em todas as unidades.
- c) Fornecimento de sistema de software compatível com sistema Hórus e de banco de dados gerenciador das operações.
- d) Alocação de equipamentos ligados à logística de armazenamento e hardware.
- e) A manutenção das linhas de comunicação que permitam a comunicação online.
- f) Disponibilização de veículos apropriados para a distribuição dos medicamentos e demais produtos para a saúde.
- g) A CONTRATADA compromete-se a realizar a distribuição dos medicamentos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, através de equipe de motociclistas devidamente treinada.
- h) A CONTRATADA responsabiliza-se pela coordenação logística das entregas, cujo escopo de atividades compreende:

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel. (12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Roteirização das entregas;
- j) Inserção dos dados dos pacientes em sistema informatizado, para acompanhamento e monitoramento da Equipe de Farmácia da CONTRATANTE;
- k) Montagem prévia de lista, com os dados dos pacientes a ser entregue a cada motociclista, 01 (um) dia antes da entrega;
- l) Atualização do cadastro dos pacientes no sistema informatizado, quando necessário; • Monitoramento das entregas e dos motociclistas;
- m) Elaboração de relatórios de ocorrências. Os motociclistas deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços, com uniformes em bom estado de conservação e higiene, bem como utilizando equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança do trabalho.
- n) É de total responsabilidade da CONTRATADA a garantia de fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR).
- o) A CONTRATADA responsabiliza-se pela substituição de motociclista, caso seja necessário, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sem prejuízo das entregas diárias, contados a partir do horário de comunicação da ocorrência.
- p) A CONTRATADA responsabiliza-se por manter as motocicletas dos motociclistas em perfeitas condições de uso, com documentação regular.
- q) A CONTRATADA deverá manter motociclistas em quantidade suficiente para o atendimento da demanda dos medicamentos termoestáveis; para os medicamentos termolábeis, a CONTRATADA deverá manter motociclistas exclusivos.
- r) A CONTRATADA deverá realizar todas as entregas de medicamentos termoestáveis até às 18:00 horas.
- s) A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada motociclista, meio de comunicação (rádio, celular entre outros) com a base na Unidade de Farmácia.
- t) Os motociclistas deverão preencher, obrigatoriamente, todos os formulários requisitados pela Unidade de Farmácia, o formulário para entrega de documentos pelo paciente e o formulário utilizado em caso de não localização de paciente na residência.
- u) O não preenchimento destes formulários pelos motociclistas implicará no retorno dos mesmos à residência do paciente, sem custos à CONTRATANTE.
- v) Os motociclistas, em hipótese alguma, poderão assinar recibos ou qualquer outro documento no lugar do paciente e/ou responsável.
- w) A CONTRATADA deverá, em caso de insucesso por ausência do paciente e/ou responsável pelo recebimento, apresentar à CONTRATANTE documento com 03 (três) características da residência do paciente e deixar, na residência do paciente, o comunicado de “ESTIVE AQUI”.
- x) A CONTRATANTE não arcará com o custo de reentregas, quando estas ocorrerem por alegação de endereço não localizado, número não localizado ou paciente desconhecido.
- y) Em caso de paciente ausente, a CONTRATANTE somente arcará com os custos se a CONTRATADA apresentar documento com três características da casa do paciente e estas forem confirmadas pelo mesmo como verdadeiras.
- z) As entregas de medicamentos termoestáveis deverão ser realizadas das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo os motociclistas retornarem à Unidade de Farmácia, até às 10:00



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

horas do dia seguinte, com 100% (cem por cento) dos protocolos assinados ou, no mesmo dia, com os insucessos de medicamentos termoe estáveis. Nos casos em que o retorno ocorrer às sextas-feiras, a entrega dos protocolos e/ou regularização dos insucessos ficará condicionada ao **primeiro dia útil subsequente**.

- aa) Não havendo devolução de 100% dos protocolos, a contratada deverá proceder à imediata regularização das pendências identificadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no instrumento contratual.
- bb) Deverá ser formalizado semanalmente o fechamento com o levantamento das entregas da semana.
- cc) Deve-se ressaltar que a implantação e a alimentação do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter equipe de apoio durante todo o período de funcionamento da Unidade que prestará esclarecimentos e dará suporte à CONTRATANTE para resolução de possíveis intercorrências.
- dd) Os motociclistas que prestam serviço à CONTRATADA deverão realizar apenas entregas de medicamentos, não podendo realizar outros serviços durante o período que trabalharem para a CONTRATANTE.
- ee) A CONTRATADA deverá disponibilizar motociclistas exclusivos para atendimento da Unidade de Farmácia onde o serviço de entrega domiciliar é realizado, não podendo haver mescla de cargas com outras entregas a serem realizadas.
- ff) A CONTRATADA deverá garantir que nenhum motociclista ficará com recibos assinados ou insucessos de entrega em seu poder.
- gg) No caso de medicamentos termolábeis e termoe estáveis, a CONTRATADA arcará com os custos dos medicamentos não devolvidos.
- hh) A quantidade de motociclistas necessários para a realização das entregas ficará a cargo da CONTRATADA, desde que cumpram todo o procedimento exigido pela Unidade de Farmácia e concluam as entregas no período determinado pela CONTRATANTE.
- ii) A CONTRATADA deverá calcular e apresentar o valor final da entrega com todos os encargos inclusos (Seguro, Farmacêuticos, Coordenadores Locais, Motociclistas, Materiais, Equipamentos e Mobiliários).
- jj) A CONTRATADA, em caso de furto, deverá entregar, à CONTRATANTE, Boletim de Ocorrência com descrição de todos os itens roubados (medicamentos e documentos), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- kk) O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Almojarifado com Disponibilização, Implementação e Operacionalização de software de gestão que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuição de Medicamentos, Insumos de Saúde, Alimentos, Equipamentos, Material de Expediente e Mobiliário Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saúde, por um período de 12 meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,

Tel. (12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

1. A conferência dos quantitativos e valores apresentados abrangerá todos os serviços contratados, incluindo transporte, fornecimento e demais itens previstos no contrato.
2. A periodicidade para entrega dos documentos necessários à medição seguirá o cronograma estabelecido no contrato, devendo a CONTRATADA encaminhá-los à Fiscalização dentro do prazo estipulado.
3. A documentação exigida para a medição incluirá, no mínimo:
  - Notas fiscais e faturas emitidas em nome do CONTRATANTE;
  - Comprovantes de entrega e execução dos serviços conforme especificado no contrato;
  - Outros documentos exigidos pela Fiscalização.

Após a conferência da documentação e dos valores apresentados, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, sobre o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura. A fatura deverá ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA contra o CONTRATANTE e apresentadas à Fiscalização para validação.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

O Processo será Gerido e Fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde pelos Servidores:

**Gestor:** Iolanda Koba de Moura Mat.: 88104

**Fiscal 01** – Júlio César dos Santos Mat.: 440195

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados e mediante apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, conforme previsto na alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, conforme previsto na alínea 'b' da referida legislação.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por Lote.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A Empresa previamente classificada deverá apresentar declaração de exequibilidade de sua proposta, confirmando que o valor ofertado é compatível com a execução do objeto licitado e que poderá cumprir todas as obrigações contratuais, acompanhada de documentos comprobatórios desta condição; (PARA LANCES/PROPOSTAS COM VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO).

### **9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Será permitida a participação de empresas consorciadas com no máximo, 02 (duas) empresas. A limitação da participação em consórcio a, no máximo, 02 (duas) empresas visa garantir maior eficiência na gestão contratual, facilitar a responsabilização entre as consorciadas e reduzir riscos operacionais decorrentes da complexidade na execução do objeto, sem comprometer a competitividade do certame, considerando a natureza integrada e contínua dos serviços a serem prestados.

### **10 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação será mediante a mediana da pré cotação **R\$ 11.281.594,04(Onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).**

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

<b>DESPESA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO(FUNCIONAL)</b>	<b>FONTE(Nº E TÍTULO)</b>	<b>CÓDIGO DE APLICAÇÃO</b>
3810	33.90.39	10.301.1001	01 - Tesouro	301.0000
3882	33.90.39	10.302.1012	05 – Recurso Federal	302.0001
5800	33.90.30	10.303.1006	05 – Recurso Federal	304.0007
5799	33.90.30	10.303.1006	02 – Recurso Estadual	304.0025

Caçapava, 29 de abril de 2026

  
Jessica Berti Pirotti

*Diretora do Departamento Administrativo da Saúde  
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência*

  
Dra. Iolanda Koba de Moura  
Secretária Municipal de Saúde



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025**  
**ANEXO VI**

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE....., EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2024, portador da Matrícula Funcional nº ....., e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal), qualificado na função de: ....., e-mail: ....., na qualidade de detentora do contrato oriundo do pregão eletrônico nº ....., processo administrativo nº ....., cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto \_\_\_\_\_; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de....., por um período de ..... meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

.....

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de .... (.....) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na ..... , sito a ..... , nº. .... - ..... - ...../SP – CEP. ....

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3** (três) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até **10** (dez) **dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no **Anexo V - Termo de Referência**.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_)

meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

### Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

**IPC/IPCo**= variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.**

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas**



# Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava - SP - CEP: 12.280-050

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

**E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 095/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9569/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025**  
**ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE ESTOQUE, composto pelo recebimento, armazenagem, expedição, distribuição, unitarização/fracionamento e dispensação de medicamentos e medicamentos controlados, insumos e correlatos de saúde do município de Caçapava, sistema de controle informatizado de armazenagem e transporte, consistindo nas atividades de Modernização Administrativa e Operação das Cadeias de Armazenamento e Distribuição, incluindo programa Caçapava tem Remédio em Casa, com o fornecimento em caráter de exclusividade dos itens.

**2. SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava

**3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Rodrigo de Faria Santos – Chefe de Seção Administrativo da Saúde

Felipe Alexandre Ruiz da Silva – Chefe de Divisão de Compras da Saúde

**4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

- A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021
- Decreto Municipal 4985/2023
- ANVISA, RDC 497/2021 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.
- ANVISA, RDC 430/2020 – Boas Práticas de Armazenagem, Distribuição e Transporte de Medicamentos.
- ANVISA, RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022 Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- ANVISA, RDC 653/2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários para a certificação de boas práticas de distribuição e armazenagem de medicamentos.
- ANVISA, RDC 665/2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários para a certificação de boas práticas de transporte de medicamentos.
- CFF Resolução nº 679/2019 - Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas operações logísticas de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agente da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos.
- ANVISA, RDC 268/2019 – alteração da RDC nº 234/2018. Terceirização\*.
- ANVISA, RDC 234/2018 – Terceirização das etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e armazenamento de medicamentos e produtos biológicos. \*
- RDC 108/2016 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para inspeção em estabelecimentos que trabalham com produtos sujeitos a controle especial;
- Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018 - Aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.
- RESOLUÇÃO - RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
- LEI Nº 11.903, DE 14 DE JANEIRO DE 2009 - Dispõe sobre o rastreamento da produção e do



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para que se viabilize e racionalize o controle de qualidade e quantidade dos estoques centrais e descentralizados, bem como dos produtos dispensados e/ou administrados ao munícipe/usuário favorecendo o uso racional dos medicamentos, nutrição parenteral, insumos hospitalares e odontológicos, implementando dessa forma operações que permitam a rastreabilidade dos produtos dispensados, o abastecimento auto-ajustável, com mecanismos de segurança, determinação e apuração dos custos e otimização dos recursos materiais e financeiros.

Entendemos que a adequação do modelo logístico, composto pelo recebimento, armazenagem, expedição, distribuição, unitarização/fracionamento e dispensação de medicamentos, e materiais médico-hospitalares, bem como o fornecimento desses itens inerentes para Secretaria Municipal de Saúde, necessitam de modernização da infraestrutura e recursos, para alcançarmos a racionalização de custos e a implantação de modelo gerencial dentro das unidades, bem como inclusão do programa Caçapava tem Remédio em Casa (CRC), como forma de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados no desempenho das atividades de gestão e logísticas destes itens e na sua entrega a todo o Município, bem como a correspondente adequação à legislação.

A presente contratação é motivada pela necessidade de ampliação desses serviços hoje realizados, de forma a estabelecer maior abrangência do controle e qualidade da operação de gestão e logística de medicamentos, e materiais médico hospitalares, bem como itens inerentes da Secretaria Municipal de Saúde.

O Programa Caçapava tem Remédio em Casa (CRC), da Secretaria Municipal da Saúde de Caçapava, consiste na entrega domiciliar de medicamentos em quantidades suficientes para o período de 30 a 90 dias, para portadores de doenças/patologias crônicas, estáveis e controlados clinicamente, em acompanhamento nas Unidades de Saúde. Como se trata de um serviço novo, a estimativa para precificação das entregas é de aproximadamente 650 entregas mensais.

Os principais objetivos do Programa são garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar o atendimento contínuo aos portadores de doenças/patologias crônicas.

O regime de fornecimento dos itens, por menor valor global, através do fornecimento e gestão por controle de dispensação e entrega, permitirá ao município economicidade, uma vez que, no modelo tradicional de aquisição por pregão por item, ou por ata de registro de preços, implica em pedidos mínimos aos fornecedores, de 30 dias ou mais, ao fato que, tais recursos financeiros ficam imobilizados até a devida utilização dos itens. Além disso, no regime de fornecimento, os riscos da gestão do estoque, que envolvem, furto, extravio, vencimento, dispensação incorreta, que serão integralmente assumidos pela Contratada.

- Aumento da população.
- Construção e atendimento de 3 novas unidades de saúde básica.
- Ampliação de 2 unidades de saúde.
- Atendimento 24 horas na nova unidade de Pronto Atendimento (PAM- da Vila Menino Jesus) para dispensação de medicamentos.

## 6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), que prioriza a aquisição de serviços essenciais para a saúde pública.

<https://pncp.gov.br/app/pca/45189305000121/2025>

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE ESTOQUE, composto pelo recebimento, armazenagem, expedição, distribuição, unitarização/fracionamento e dispensação de medicamentos,

Rua: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP,  
Tel. (12) 3653-4000 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

insumos e correlatos de saúde do Município de Caçapava, sistema de controle informatizado de armazenagem e transporte, consistindo nas atividades de Modernização Administrativa e Operação das Cadeias de Armazenamento e Distribuição, incluindo programa Caçapava tem Remédio em Casa, com o fornecimento em caráter de exclusividade dos itens.

### **Macrofluxo da Operação**



### **TIPOS DE PRODUTOS:**

A CONTRATADA deverá dispor de espaço para o armazenamento adequado dos produtos abaixo:

- Material Farmacológico;
- Material Odontológico;
- Material Laboratorial;
- Material Hospitalar;
- Material de Expediente;
- Material de Limpeza e Produtos de Higienização;
- Material de Consumo Alimentício;
- Material de Patrimônio;
- Material Químico.

### **ALMOXARIFADO CENTRAL**

O Almoarifado Central será o local onde serão recebidas primariamente todos os bens adquiridos pela CONTRATANTE, seja por licitação, doação, ou qualquer outra forma.

**Assessoria da Gestão do Processo de Logística:** A assessoria da Gestão do processo de logística deverá contemplar ações de assessoria no planejamento, desenvolvimento e avaliação contínua de todos os processos ligados a cadeia de abastecimento, armazenagem, distribuição e dispensação do Programa de Assistência Farmacêutica, devendo subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde de informações relativas às necessidades de consumo (demanda reprimida) e de consumo real, para a avaliação contínua das políticas locais adotadas, bem como para a prestação de contas e informações na alimentação do Sistema Único de Saúde.

Assim, deverá promover o abastecimento contínuo baseado em informações reais sobre as necessidades atuais. Dessa forma o abastecimento deverá basear-se na avaliação contínua da demanda e dos recursos disponíveis.

A empresa deverá apresentar solução que contemple não só os recursos disponibilizados bem como apresentar indicadores de tendências de consumo, possibilitando ao Município uma avaliação constante dos recursos empregados e de dados para planejamento geral do Programa.

Deverão contemplar em sua solução todas as informações pertinentes ao consumo, avaliá-las e a partir de tecnologia própria, formular soluções adequadas à necessidade do Serviço, tendo como



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preceito o abastecimento de estoques auto ajustáveis – proporcionando a continuidade do atendimento e a disponibilização de recursos financeiros a partir dos produtos já consumidos. Para a gestão de Logística de Abastecimento, Armazenamento, Distribuição e Dispensação deverá utilizar-se software controlador de operações que além de ferramentas de controle de entradas e saídas do estoque principal, consumos segundo produtos, segundo unidades de atendimento, segundo prescritores e indicadores de reposição de estoques, entre outros, deverá rastrear através de número de lotes, data de fabricação e validades todos os produtos armazenados, distribuídos e dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo inclusive dados sobre adesão aos programas, dados sobre farmacovigilância, faturamento segundo programas atendidos.

**Abastecimento** - O conjunto de ações que visem abastecer de medicamentos e materiais médico o Centro de Distribuição, a partir da detecção dos indicadores de estoques mínimos e pontos de reposição de estoques.

**- Estoque Máximo, Ponto de Reposição, Estoque Mínimo**

A determinação dos estoques deverá ser realizada, entendendo-se que as médias mensais de consumo do Município são aquelas constantes nos anexos referentes a média de consumo mensal de medicamentos e materiais médico-odontológicos.

Para determinação dos estoques dos pontos de dispensação e de distribuição, deverão ser levadas em consideração as médias mensais de consumo.

**Armazenamento:** o armazenamento deverá considerar os procedimentos de recepção dos produtos, entrada físico-fiscal, inspeção, guarda endereçada, controle ambiental de temperaturas umidade, controle de temperatura de materiais e medicamentos termos-sensíveis, triagem, estoques mínimo e máximo, ponto de reposição de estoques. Todos os procedimentos deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente, considerando aí, todas as reformas e adaptações necessárias, bem como disponibilização de patrimônio adequado à logística de armazenamento, abaixo sugerida.

**O gerenciamento se fará de todo o produto que for fornecido ao Município, ficando preservada a origem do produto:** Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Prefeitura, outros.

**Distribuição** - Consideramos distribuição ao processo de colocação dos produtos (medicamentos, materiais, etc.) em seu ponto de dispensação ou de consumo direto.

O transporte deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, que disponibilizará **veículo(s) conforme a necessidade**, seguindo toda a normatização estabelecida pela RDC 430/2020 E RDC 653/2022.

Deverá ser facultada a Secretaria de Saúde o acompanhamento de todos os consumos, através de disponibilização de um terminal do Sistema de Informática, interligado, que deverá disponibilizar os relatórios de consumo via Internet.

**Dispensação** - Considera-se “o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado”. A dispensação deverá ser executada pelo farmacêutico ou supervisionada pelo mesmo, conforme as determinações do Conselho Regional de Farmácia.

**Habilitação jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103,



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

Decreto de autorização;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

**Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Qualificação Técnica:**

Para a participação e a consequente prestação dos serviços especializados, a empresa deverá atender todas as exigências legais e técnicas, estipuladas pela legislação sanitária, apresentando previamente as seguintes comprovações:

Prova de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia –CRF, em nome do



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

participante e em plena validade;

Prova de possuir ou que irá dispor em seu quadro técnico, profissionais de nível superior em Administração, ou equivalente, e ainda em Farmácia devidamente registrado no CRF.

Comprovar que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

Registro da empresa no CRF em que se figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;

Contrato de Prestação de Serviços;

Declaração formal da empresa de que possui profissional habilitado e que apresentará o mesmo no momento da contratação.

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço anterior, em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;

Nos atestados/capacitações, a participante **deverá comprovar sua capacitação técnica e operacional em prestação de serviços logísticos**, com volume mínimo de 50% do estimado para contratação, de acordo com o Art. 67 Incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Para efeito de aferição dos volumes mencionados no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da participante, desde que os mesmos se refiram a serviços executados em lapsos temporais concomitantes. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço.

A exigência de atestado de capacidade técnica foi estabelecida exclusivamente para o **Lote 01 – Serviço de Logística**, por se tratar do núcleo estrutural da contratação, envolvendo atividades de elevada complexidade operacional, tecnológica e gerencial, compreendendo:

Gestão integrada de recursos humanos especializados;

Sistema informatizado de controle, rastreabilidade e gestão de estoque;

Estrutura física adequada ao armazenamento de medicamentos e insumos;

Transporte especializado, incluindo distribuição domiciliar por meio do programa “Caçapava Tem Remédio em Casa”.

O Lote 01 constitui atividade contínua, essencial e estratégica para a garantia do abastecimento da rede pública de saúde, envolvendo controle sanitário, rastreabilidade, logística reversa, fracionamento e dispensação, cujas falhas podem gerar:

Desabastecimento de medicamentos;

Risco sanitário;

Prejuízo à população, especialmente pacientes crônicos e judiciais;

Responsabilização do ente público.

Diferentemente do Lote 02 (fornecimento de medicamentos e materiais), que se caracteriza como atividade predominantemente comercial e amplamente praticada no mercado, o Lote 01 exige expertise operacional comprovada, estrutura pré-existente e capacidade técnica integrada.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica limitada ao Lote 01 observa os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, não configurando restrição indevida ao certame, mas sim medida necessária para mitigar riscos contratuais e assegurar a adequada execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, e devidamente registrados no órgão de conselho de classe do local da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaração da participante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços.

A participante vencedora deverá apresentar também os seguintes documentos:

Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município onde estiver a sede da empresa participante, nos termos da portaria nº 1052/98 da ANVISA/MS;

Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para armazenar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para armazenar saneantes domissanitários, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para armazenar cosméticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para armazenar produtos correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar produtos correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Autorização especial, da matriz da empresa, para armazenagem de medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem;

Autorização especial, da matriz da empresa, para transportar medicamentos especiais, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde; incluída a necessidade de licença para armazenagem;

Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar cosméticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Autorização de funcionamento, da matriz da empresa, para transportar saneantes domissanitários, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da lei nº 6360/76 e art. 02 e 75 do decreto nº 79094/77;

Certificado de Licença de funcionamento, da matriz da empresa, expedida pela Polícia Federal.

Como requisito de habilitação a licitante em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais deverá possuir mapeamento do fluxo de dados e informações pessoais existentes nos departamentos e setores da empresa, mapeamento dos riscos que envolvem os processos de tratamento de dados pessoais, plano de gestão dos riscos identificados na etapa de mapeamento, treinamento e capacitação da equipe técnica sobre o tema LGPD. Treinamento evidenciado por meio de certificados de participação individuais.

a. A licitante deve ter efetivado a Nomeação do Encarregado de Dados Pessoais da empresa (artigo 41º da Lei nº 13.709/2018), sendo esse profissional uma pessoa física ou jurídica podendo ter vínculo formal de trabalho ou contrato de prestação de serviços. No entanto, na qualidade de pessoa física ou pessoa jurídica, deve possuir ou ter um profissional na equipe certificado em Data Protection Officer pela EXIN, certificação efetivada nos últimos 2 (dois) anos.

b. Apresentar políticas que evidenciem o cumprimento na ISO 27001.

c. Apresentar canal de atendimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todas as demais exigências e requisitos para contratação constarão de forma detalhada em Termo de Referência constante em futuro edital

### 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Serviços de transporte refrigerado do processo de logística dos medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico.

Prestação de serviços logísticos de transporte em temperatura controlada, com volumes/unidades mínimos mensais de: 300.000 itens transportados.

Fornecimento mensal mínimo de 150.000 itens.

Prestação de serviços logísticos, não apenas de cessão de mão de obra, com volumes mínimos mensais de: gestão de área com no mínimo 3000 m<sup>2</sup>.

Serviços de Logística de armazenagem com volume mínimo de 3000 posições paletes.

Prestação de serviço de fracionamento/expedição unitária mensal mínima de 3.000.000 itens.

Fornecimento Mensal dos itens estimados listados abaixo;

LOTE	Atividades / itens de serviço	UND	Valor Mensal	Valor Anual
<b>LOTE 01 – SERVIÇO DE LOGÍSTICA</b>				
1.1	Recursos Humanos	MENSAL		
1.2	Tecnologia da informação	MENSAL		
1.3	Infraestrutura Logística	MENSAL		
1.4	Transporte + Remédio em Casa	MENSAL		
<b>TOTAL LOTE 1</b>				
<b>LOTE 02 – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO/NUTRIÇÃO</b>				
2.1	Medicamentos	MENSAL		
2.2	Materiais	MENSAL		
2.3	Odontológicos	MENSAL		
2.4	Nutrição	MENSAL		
<b>TOTAL LOTE 2</b>				
<b>TOTAL (1 + 2)</b>				

Nº	Medicamentos	Unidade de Medida	Média Mês
1	AC GRAXOS C/OLEO HIDRATANTE LOC - 100ML	FRASCO	48
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	40
3	ACETILCISTEINA 200MG ENV	ENVELOPE	40
4	ACETILSAL, AC - 100MG	COMPRIMIDO	20.000
5	ACICLOVIR 50MG/G - 10G	TUBO	2
6	ACICLOVIR CP 200MG	COMPRIMIDO	70
7	ADENOSINA SOL 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	1
8	ADRENALINA SOL 1MG/ML - 1ML	AMPOLA	1
9	AGUA DESTILADA - 1000ML	FRASCO	1
10	AGUA DESTILADA - 500ML	FRASCO	50
11	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML PL	AMPOLA	200



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	ALBENDAZOL CPM 400MG	COMPRIMIDO	17
13	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML - 10ML	FRASCO	100
14	ALCOOL GEL 70% - 800G REFIL	REFIL	30
15	ALENDRONATO SODICO - 70MG	COMPRIMIDO	321
16	ALOPURINOL CP 100MG	COMPRIMIDO	3.750
17	ALOPURINOL CP 300MG	COMPRIMIDO	3.000
18	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	30
19	ALUMINIO, HIDROXIDO SUSP 60MG/ML - 100ML	FRASCO	109
20	AMBROXOL XPE 15MG/5ML - 120ML	FRASCO	210
21	AMBROXOL XPE 30MG/5ML - 100ML	FRASCO	242
22	AMINOFILINA CP 100MG	COMPRIMIDO	1
23	AMIODARONA 150MG - 3ML	AMPOLA	1
24	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	750
25	AMITRIPTILINA - 25MG	COMPRIMIDO	8.900
26	AMOXIC/ CLAVUL. SUSP 250/62,5MG/5ML - 75ML	FRASCO	5
27	AMOXICILINA CAP 500MG	COMPRIMIDO	840
28	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML - 150ML	FRASCO	110
29	ANLODIPINO CP 5MG	COMPRIMIDO	1.300
30	ATENOLOL - 25MG	COMPRIMIDO	600
31	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG	COMPRIMIDO	30
32	ATRACURIO SOL 10MG/ML - 2,5ML	AMPOLA	25
33	ATROPINA SOL 0,25MG - 1ML	AMPOLA	210
34	AZITROMICINA -500MG	COMPRIMIDO	2.000
35	BACLOFENO - 10MG	COMPRIMIDO	137
36	BECLOMETASONA 400MCG/ML - 2ML	AMPOLA	20
37	BETAM,ACET/BETAM,FOSF.SUSP 3/3MG/ML - 1ML	AMPOLA	5
38	BIPERIDENO - 2MG	COMPRIMIDO	200
39	BISACODIL - 5MG	COMPRIMIDO	60
40	BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	1
41	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	1
42	BROMOPRIDA - 10MG	COMPRIMIDO	5.570
43	BROMOPRIDA SOL 4MG/ML - 20ML	FRASCO	10
44	BROMOPRIDA SOL 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	25
45	BUDESONIDA SUSP 0,25MG/ML - 2ML	AMPOLA	12
46	BUPIVACAINA/GLICOSE SOL 5/80MG/ML - 4ML	AMPOLA	100
47	BUPROPIONA CPA 150MG	COMPRIMIDO	70
48	CABERGOLINA - 0,5MG	COMPRIMIDO	5
49	CALCIO ELEMENTAR 500MG	COMPRIMIDO	30
50	CALCIO, GLUCONATO 10% - 10ML	AMPOLA	120
51	CALCIO, POLIESTIR. PO 900MG/G - 30G	ENVELOPE	15
52	CAPTOPRIL - 25MG	COMPRIMIDO	500
53	CARBAMAZEPINA - 200MG	COMPRIMIDO	9.000
54	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML - 100ML	FRASCO	34



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55	CARVEDILOL - 12,5MG	COMPRIMIDO	600
56	CARVEDILOL CP 25MG	COMPRIMIDO	5.500
57	CARVEDILOL CP 3,125MG	COMPRIMIDO	60
58	CARVEDILOL CP 6,25MG	COMPRIMIDO	1.525
59	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000
60	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML - 100ML	FRASCO	70
61	CEFTRIAXONA - 1G (IM/EV)	AMPOLA	10
62	CEFTRIAXONA IM F/A 500MG 2ML	AMPOLA	30
63	CETAMINA - 50MG/ML - 10ML (IM/IV)	AMPOLA	1
64	CETOCONAZOL - 20MG/G - 30G	TUBO	142
65	CETOCONAZOL CP 200MG	COMPRIMIDO	1
66	CETOPROFENO - 100MG (IV)	AMPOLA	1
67	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	120
68	CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML (IM)	AMPOLA	1
69	CETOPROFENO SOL 2% - 20ML	FRASCO	6
70	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	1
71	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1
72	CICLOPENTOLATO COL 10MG/ML - 5ML	FRASCO	3
73	CILOSTAZOL - 100MG	COMPRIMIDO	1
74	CILOSTAZOL - 50MG	COMPRIMIDO	1
75	CINARIZINA - 25MG	COMPRIMIDO	2.995
76	CIPROFLOXACINO - 500MG	COMPRIMIDO	250
77	CLARITROMICINA - 500MG	COMPRIMIDO	490
78	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	854
79	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.960
80	CLONIDINA SOL 150MCG/ML - 1ML (IM/IV)	AMPOLA	1
81	CLOPIDOGREL - 75MG	COMPRIMIDO	23
82	CLOREXIDINA ALCOOL 0,5% - 100ML	ALMOTOLIA	75
83	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 100ML	ALMOTOLIA	240
84	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ML	ALMOTOLIA	260
85	CLORPROMAZINA - 100MG	COMPRIMIDO	600
86	CLORPROMAZINA - 25MG	COMPRIMIDO	1.600
87	CLORPROMAZINA 25MG - 5ML (SOLUÇÃO)	AMPOLA	20
88	CLORPROMAZINA SOL 40MG/ML - 20ML	FRASCO	12
89	COLAGENASE/CLORANF - 0,6UI/10MG/G	TUBO	70
90	COLCHICINA - 0,5MG	COMPRIMIDO	1
91	COMPL B CPR	COMPRIMIDO	1
92	COMPL B SOL - 2ML	AMPOLA	1
93	COMPL B SOL - 30ML	FRASCO	1
94	DELTAMETRINA LOC 0,2MG/ML - 100ML	FRASCO	38
95	DELTAMETRINA SH 0,2MG/ML FR 100ML (1)	FRASCO	1
96	DESLANOSIDEO SOL 0,2MG/ML - 2ML	AMPOLA	1
97	DEXAMETASONA CR 1MG/G BNG 10G	TUBO	84



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

98	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/ML - 100ML	FRASCO	65
99	DEXAMETASONA SOL 2MG/ML - 1ML	AMPOLA	60
100	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML - 2,5ML	AMPOLA	240
101	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML (XAROPE)	FRASCO	220
102	DEXTROCETAMINA - 50MG/ML - 10ML	AMPOLA	2
103	DIAZEPAM - 10MG	COMPRIMIDO	3.000
104	DIAZEPAM - 5MG	COMPRIMIDO	20
105	DIAZEPAM 10MG/2ML - 2ML	AMPOLA	1
106	DICLOF. SODICO - 50MG	COMPRIMIDO	5.693
107	DICLOF. SODICO - 75MG AMP - 3ML	AMPOLA	1
108	DIGOXINA CP 0,25MG	COMPRIMIDO	650
109	DIMENDRINATO/VIT B6/FRUT/GLIC SOL - 10ML	AMPOLA	50
110	DIMETICONA - 75MG/ML - 10ML	FRASCO	80
111	DIPIR/ ORFEN/ CAF. CP	COMPRIMIDO	3.000
112	DIPIRONA - 500MG/ML - 2ML	AMPOLA	1
113	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	7.000
114	DIPIRONA SODICA - 500MG/ML - 10ML	FRASCO	1.300
115	DOBUTAMINA - 250MG - 20ML	AMPOLA	1
116	DOPAMINA -50MG - 10ML	AMPOLA	1
117	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	6.085
118	DUTASTERIDA/TANSULOSINA 0,5/0,4MG CAP (30)	COMPRIMIDO	30
119	ENALAPRIL - 10MG	COMPRIMIDO	250
120	ENOXAPARINA - 20MG	SERINGA	1
121	ENOXAPARINA - 40MG	SERINGA	1
122	ENOXAPARINA - 60MG	SERINGA	1
123	ENOXAPARINA - 80MG	SERINGA	1
124	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1
125	ESPIRAMICINA CPR 1,5MUI -	COMPRIMIDO	30
126	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	15
127	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	30
128	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	4.000
129	ESTRAD/NORETISTER SOL 5/50MG SERPRE	SERINGA	40
130	ETINILEST/LEVONORG CP 0,03/0,15MG	COMPRIMIDO	3.000
131	FENILEFRINA - 10% - 5ML (COLIRIO)	FRASCO	3
132	FENITOINA - 100MG	COMPRIMIDO	2.500
133	FENITOINA - 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	1
134	FENOBARBITAL - 100MG	COMPRIMIDO	1.500
135	FENOBARBITAL SOL 4% - 20ML	FRASCO	5
136	FENTANILA AMP 0,05MG/ML 2ML (5) GENERICO ABL	AMPOLA	1
137	FENTANILA F/A 0,05MG/ML 10ML (IM/IV)	AMPOLA	1
138	FERRO III SOL 100MG - 5ML	AMPOLA	1
139	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML - 1ML (IM/SC)	AMPOLA	1
140	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

141	FLUMAZENIL SOL 0,1MG/ML - 5ML	AMPOLA	1
142	FLUORESCEINA COL 10MG/ML - 3ML	FRASCO	3
143	FLUOXETINA CAP 20MG	COMPRIMIDO	9.000
144	FLUVOXAMINA CPR 100MG	COMPRIMIDO	40
145	FOLICO, AC. CP 5MG	COMPRIMIDO	583
146	FOLINICO, AC. CP 15MG	COMPRIMIDO	15
147	FOSFOMICINA TROMETAMOL GR 5,631G ENV	ENVELOPE	3
148	FUROSEMIDA - 10MG/ML - 2ML (IM/IV)	AMPOLA	1
149	FUROSEMIDA - 40MG	COMPRIMIDO	350
150	GABAPENTINA CAP 300MG	COMPRIMIDO	10
151	GLIBENCLAMIDA - 5MG	COMPRIMIDO	200
152	GLICERINA SOL 12% - 500ML C/SONDA	FRASCO	64
153	GLICOSAMINA,SULF/CONDROITINA 500/400MG	COMPRIMIDO	345
154	GLICOSE SOL 10% FR 250ML	FRASCO	1
155	GLICOSE SOL 25% - 10ML	AMPOLA	1
156	GLICOSE SOL 5% - 1000ML	FRASCO	1
157	GLICOSE SOL 5% - 100ML	FRASCO	1
158	GLICOSE SOL 5% - 250ML SF S/PVC	FRASCO	1
159	GLICOSE SOL 5% BOLS 500ML SF S/PVC	BOLSA	1
160	GLICOSE SOL 5% FR 250ML	FRASCO	1
161	GLICOSE SOL 5% FR 500ML	FRASCO	1
162	GLICOSE SOL 50% - 10ML	AMPOLA	1
163	HALOPERIDOL CP 5MG	COMPRIMIDO	500
164	HALOPERIDOL SOL 2MG/ML - 20ML	FRASCO	10
165	HALOPERIDOL SOL 5MG - 1ML	AMPOLA	1
166	HALOPERIDOL,DECAN. SOL 50MG AMP 1ML	AMPOLA	1
167	HEPARINA SODICA 5000UI - 0,25ML SC	AMPOLA	1
168	HEPARINA SODICA -5000UI/ML 5ML IV	AMPOLA	1
169	HIDRALAZINA 20MG - 1ML	AMPOLA	1
170	HIDROCLOROTIAZIDA - 25MG	COMPRIMIDO	280
171	HIDROGENIO,PER SOL 3% - 100ML	FRASCO	12
172	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% - 5000ML	GALAO	24
173	IBUPROFENO CP 300MG	COMPRIMIDO	14.000
174	IMIPRAMINA CP 25MG	COMPRIMIDO	2.050
175	IMUNOGLOB. ANTI RHO D - 300MCG - 2ML	AMPOLA	1
176	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML NOVORAPID	FRASCO	90
177	INSULINA GLARGINA REFIL 100UI/ML 3ML LANTUS	REFIL	100
178	INSULINA HUM NPH - 100UI/ML 10ML	FRASCO	10
179	INSULINA REGULAR - 100UI/ML 10ML	FRASCO	10
180	IPRATROPIO,BROMETO SOL 0,25MG/ML - 20ML	FRASCO	1
181	ISOSSORBIDA,DINITRATO CP 10MG	COMPRIMIDO	1
182	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG	COMPRIMIDO	1
183	ISOSSORBIDA,MONONIT. CP 20MG	COMPRIMIDO	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

184	IVERMECTINA CP 6MG	COMPRIMIDO	565
185	LACTULOSE XPE 667MG/ML - 120ML	FRASCO	30
186	LEVODOPA/BENSERAZIDA CAPAP 100/25MG (HBS)	COMPRIMIDO	1
187	LEVODOPA/BENSERAZIDA CP 200/50MG	COMPRIMIDO	1
188	LEVODOPA/BENSERAZIDA CPD 100/25MG (30) (DISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1
189	LEVOFLOXACINO - 500MG	COMPRIMIDO	1
190	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1
191	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.600
192	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 20ML	FRASCO	30
193	LEVONORGESTREL - 0,75MG	COMPRIMIDO	2
194	LEVOTIROXINA SODICA CP 100MCG	COMPRIMIDO	675
195	LEVOTIROXINA SODICA CP 25MCG	COMPRIMIDO	725
196	LEVOTIROXINA SODICA CP 50MCG	COMPRIMIDO	4.000
197	LEVOTIROXINA SODICA CP 75MCG	COMPRIMIDO	5.000
198	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G+APLIC	TUBO	122
199	LIDOCAINA S/VASO - 1% - 20ML	AMPOLA	15
200	LIDOCAINA S/VASO - 2% - 20ML	AMPOLA	25
201	LIDOCAINA SOL 10% FR 50ML (1) XYLESTESIN SPRAY CRISTALIA	FRASCO	3
202	LIDOCAINA/EPINEFRINA 2% - 20ML	AMPOLA	4
203	LITIO, CARBONATO CPR 300MG	COMPRIMIDO	1.333
204	LOPERAMIDA CP 2MG	COMPRIMIDO	20
205	LORATADINA CP 10MG	COMPRIMIDO	6.218
206	LORATADINA XPE 1MG/ML FR 100ML	FRASCO	200
207	LOSARTAN POTASSICO - 25MG	COMPRIMIDO	65
208	LOSARTAN POTASSICO - 50MG	COMPRIMIDO	50
209	MAGNESIO, SULF. SOL 10% - 10ML	AMPOLA	100
210	MALEATO DE ENALAPRIL CP 10MG	COMPRIMIDO	15
211	MANITOL SOL 20% - 250ML	BOLSA	20
212	MEBENDAZOL SUSP 100MG/5ML - 30ML	FRASCO	3
213	MEDROXIPROGESTERONA SUSP 150MG AMP	AMPOLA	30
214	MEMANTINA CPR 10MG	COMPRIMIDO	30
215	METADONA CP 10MG (20) MYTEDOM CRISTALIA (A1)	COMPRIMIDO	10
216	METADONA CP 5MG (20) MYTEDOM CRISTALIA (A1)	COMPRIMIDO	25
217	METARAMINOL, BITART 10MG - 1ML	AMPOLA	5
218	METFORMINA CPR 500MG	COMPRIMIDO	100
219	METFORMINA CPR 850MG	COMPRIMIDO	120
220	METILDOPA CPR 250MG	COMPRIMIDO	2.800
221	METILERGOMETRINA SOL 0,2MG - 1ML	AMPOLA	25
222	METILFENIDATO - 10MG	COMPRIMIDO	3.200
223	METILPREDNISOLONA - 500MG 8ML	AMPOLA	1
224	METILPREDNISOLONA 125MG - 2ML	AMPOLA	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

225	METOCLOPRAMIDA CP 10MG	COMPRIMIDO	1.833
226	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG - 2ML	AMPOLA	1
227	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRCG 10ML	FRASCO	11
228	METOTREXATO CP 2,5MG	COMPRIMIDO	956
229	METRONID. SUSP 200MG/5ML - 100ML	FRASCO	3
230	METRONIDAZOL. CP 250MG	COMPRIMIDO	1.407
231	METRONIDAZOL. GELE 100MG/G BNG 50G+10APLIC	TUBO	3
232	MIDAZOLAM 5MG - 5ML	AMPOLA	1
233	MIDAZOLAM SOL 5MG - 10ML	AMPOLA	1
234	MINERAL,OL SOL - 100ML	FRASCO	30
235	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1
236	MORFINA SOL 0,2MG/ML - 1ML	AMPOLA	1
237	MORFINA SOL 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	1
238	MUCOPOLIS.AC POM 3MG/G BNG - 40G	TUBO	3
239	NALBUFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	1
240	N-BUTILESC/DIPIR SOL - 10ML	FRASCO	1
241	N-BUTILESCOPO. SOL 20MG - 1ML	AMPOLA	1
242	NEOMICINA/BACITRACINA - 10G	TUBO	228
243	NEOSTIGMINA SOL 0,5MG - 1ML	AMPOLA	1
244	NIFEDIPINA - 20MG	COMPRIMIDO	60
245	NISTATINA CRV 25000UI/G BNG 60G+14APLIC	TUBO	20
246	NISTATINA SUSP 100000UI/ML FRCG 50ML	FRASCO	34
247	NITRAZEPAM CP 5MG	COMPRIMIDO	817
248	NITROFURANTOINA CAP 100MG	COMPRIMIDO	3.000
249	NITROPRUSSIATO SODIO F/A 50MG - 2ML	AMPOLA	1
250	NOREPINEFRINA SOL 8MG AMP (2MG/ML) - 4ML	AMPOLA	1
251	NORFLOXACINO CPR 400MG	COMPRIMIDO	819
252	NORTRIPTILINA CAP 25MG	COMPRIMIDO	350
253	OCITOCINA SOL 5UI/ML - 1ML	AMPOLA	1
254	OMEPRAZOL CAP 20MG	COMPRIMIDO	12.476
255	OMEPRAZOL F/A 40MG 10ML	AMPOLA	120
256	ONDANSETRONA SOL 8MG - 4ML	AMPOLA	1
257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	140
258	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	140
259	PARACETAMOL CP 500MG	COMPRIMIDO	4.850
260	PARACETAMOL CPR 750MG	COMPRIMIDO	100
261	PARACETAMOL SOL 200MG/ML FRCG 15ML	FRASCO	130
262	PENTOXIFILINA CPA 400MG	COMPRIMIDO	700
263	PERICIAZINA SOL 4% - 20ML	FRASCO	30
264	PIOGLITAZONA CP 30MG	COMPRIMIDO	15
265	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	35
266	POLIVITAMINICO SOL - 30ML	FRASCO	1
267	POTASSIO,CLOR SOL 19,1% - 10ML	AMPOLA	200



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

268	POTASSIO,CLOR SOL 60MG/ML - 100ML	FRASCO	5
269	PREDNISOLONA,FOS SODICO SOL 3MG/ML FR 60ML	FRASCO	30
270	PREDNISONA CP 20MG	COMPRIMIDO	4.500
271	PREDNISONA CP 5MG	COMPRIMIDO	4.377
272	PROMETAZINA CPR 25MG	COMPRIMIDO	3.817
273	PROMETAZINA SOL 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	1
274	PROPAFENONA CPR 300MG	COMPRIMIDO	80
275	PROPATILNITRATO - 10MG	COMPRIMIDO	28
276	PROPILTIOURACIL CP 100MG	COMPRIMIDO	145
277	PROPRANOLOL CP 40MG (40) GENERICO GLOBO	COMPRIMIDO	24
278	PROXIMETACAINA COL 5MG/ML FRCG 5ML	FRASCO	3
279	QUETIAPINA - 200MG	COMPRIMIDO	15
280	QUETIAPINA - 25MG	COMPRIMIDO	15
281	QUETIAPINA -50MG	COMPRIMIDO	15
282	RANITIDINA - 150MG	COMPRIMIDO	15
283	RETINOL/CLORANF/METION/AMINOAC POM 3,5G	TUBO	3
284	RINGER/LACTATO - 500ML SF (S/PVC)	FRASCO	4
285	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	100
286	SACCHAROMYCES BOULARDII - 200MG	COMPRIMIDO	15
287	SALBUTAMOL 2MG/5ML - 120ML	FRASCO	50
288	SERTRALINA - 50MG	COMPRIMIDO	13.000
289	SIMETICONA EMUL 75MG/ML - 15ML	FRASCO	32
290	SINVASTATINA - 20MG	COMPRIMIDO	800
291	SINVASTATINA - 40MG	COMPRIMIDO	300
292	SÓDIO CLORETO 20% - 10ML	AMPOLA	1
293	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% - 10ML	AMPOLA	1
294	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% - 250ML	FRASCO	1
295	SODIO, CLOR. SOL 0,9% - 1000ML	FRASCO	1
296	SODIO, CLOR. SOL 0,9% - 10ML	FRASCO	200
297	SODIO, CLOR. SOL 0,9% - 250ML	FRASCO	59
298	SODIO, CLOR. SOL 0,9% BOLS 500ML SF	BOLSA	400
299	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML	FRASCO	1
300	SODIO, CLOR./GLICO BOLS - 500ML	BOLSA	1
301	SODIO, CLOR./GLICO SOL - 1000ML	BOLSA	1
302	SODIO, CLOR/SOD,CITR/POT,CLOR/GLIC PO	ENVELOPE	1.500
303	SODIO,FOS.MONOB/SOD,FOS.DIB. - 130ML	FRASCO	1
304	SOMATROPINA 12UI	AMPOLA	5
305	SULFADIAZ,PRATA CR 1% BNG - 30G	BISNAGA	20
306	SULFAMET/TRIMET. CP 400/80MG	COMPRIMIDO	1.133
307	SULFAMET/TRIMET. SUSP 200/40MG/5ML FR	FRASCO	50
308	SULFATO FERROSO CPR 40MG	COMPRIMIDO	16.352
309	SULFATO FERROSO DR - 14MG	COMPRIMIDO	105
310	SULFATO FERROSO SOL 68MG/ML - 30ML	FRASCO	31



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

311	TANSULOSINA CAP 0,4MG	COMPRIMIDO	20
312	TERBUTALINA SOL 0,5MG - 1ML	AMPOLA	1
313	TETRACICLINA/ANFOTER.B CRV BNG	TUBO	1
314	TIAMAZOL CP 10MG	COMPRIMIDO	1.883
315	TIAMAZOL CP 5MG	COMPRIMIDO	733
316	TIAMINA 100MG/ML - 1ML (IM/IV)	AMPOLA	1
317	TIAMINA CPR 300MG	COMPRIMIDO	2.000
318	TICLOPIDINA CPR 250MG	COMPRIMIDO	21
319	TINIDAZOL CPR 500MG	COMPRIMIDO	100
320	TINIDAZOL/MICONAZOL CRV 30/20MG/G BNG	TUBO	1
321	TIORIDAZINA CPR 100MG	COMPRIMIDO	910
322	TRAMADOL 100MG - 2ML	AMPOLA	1
323	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	14.000
324	TRAMADOL 50MG - 1ML	AMPOLA	60
325	TRANEXAMICO,AC SOL 250MG - 5ML	AMPOLA	1
326	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDO	12
327	TROPICAMIDA COL 1% - 5ML	FRASCO	3
328	VALPROICO,AC - 250MG	COMPRIMIDO	9.000
329	VALPROICO,AC XPE 50MG/ML - 100ML	FRASCO	150
330	VITAMINA D 200UI GTS	FRASCO	1
331	ZINCO,OX/VIT A/VIT D/POM - 45G	TUBO	1

Nº	Materiais	Unidade de Medida	Média Mês
1	ABAIXADOR LINGUA MADEIRA	PACOTE	7
2	AGULHA ANGULADA S/BISEL P/ INTERMEDIÁRIO 40x10	UNIDADE	1
3	AGULHA ANGULADA S/BISEL P/ INTERMEDIÁRIO 40x20	UNIDADE	1
4	AGULHA COLETA VACUO 25X8	UNIDADE	133
5	AGULHA DESC 13X0,45	UNIDADE	883
6	AGULHA DESC 20X0,55 MDL2420 (100) AGULHA HIPODERMICA WILTEX MEDLINE	UNIDADE	170
7	AGULHA DESC 25X0,60 (100) AGULHA HIPODERMICA SOLIDOR	UNIDADE	120
8	AGULHA DESC 25X0,70	UNIDADE	33
9	AGULHA DESC 25X0,80	UNIDADE	33
10	AGULHA DESC 30X0,70	UNIDADE	416
11	AGULHA DESC 30X0,80	UNIDADE	1.900
12	AGULHA DESC 40X1,20	UNIDADE	433
13	AGULHA DESC P/RAQUI QUINCKE 27GX3 1/2 (1) PROCARE	UNIDADE	1
14	AGULHA P/CANETA APLIC INS DESC 5MM	UNIDADE	1200
15	AGULHA P/CANETA APLIC INS DESC 8MM	UNIDADE	100



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	ALCOOL ETIL 70% FR 1000ML	FRASCO	60
17	ALCOOL ETIL 92,8INPM/96°G FR 1000ML	FRASCO	4
18	ALCOOL ETIL 96°GL FR 1000ML	FRASCO	1
19	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	1
20	APARELHO BARBEAR DESC	UNIDADE	1
21	ATAD ALGO ORTOP 10CMX1,0M (12) ORTOBOM	UNIDADE	1
22	ATAD ALGO ORTOP 15CMX1,0M (12) ORTOFEN ORTOFEN	UNIDADE	1
23	ATAD ALGO ORTOP 20CMX1,0M (12) ORTOBOM ORTOBOM	UNIDADE	1
24	ATAD CREPE 13F 06CMX1,80M F08377 (12) ATADURA CREPOM EUROPA POLARFIX	UNIDADE	48
25	ATAD CREPE 13F 10CMX1,80M REPOUSO	UNIDADE	114
26	ATAD CREPE 13F 12CMX1,80M REPOUSO	UNIDADE	360
27	ATAD CREPE 13F 15CMX1,20M REPOUSO	UNIDADE	104
28	ATAD CREPE 13F 20CMX1,80M F08382 (12) ATADURA CREPOM EUROPA POLARFIX	UNIDADE	12
29	ATAD GESSO 06CMX2,0M (20) ORTOFEN	UNIDADE	1
30	ATAD GESSO 15CMX3,0M F00237 (20) ATADURA GESSADA POLARFIX	UNIDADE	1
31	ATAD GESSO 20CMX4,0M (20) ORTOFEN	UNIDADE	1
32	AVENTAL MANGA LONGA GR 30	UNIDADE	600
33	AVENTAL TRILAMINADO MANGA LONGA BRANCO F08358 (10) NEVE	UNIDADE	5
34	BLOQUEADOR SOLAR UV FPS100 LOC LEITE	FRASCO	5
35	BOLSA OSTOM TRANS DREN ADES RES REC 19- 64MM 22771 (10) ACTIVE LIFE CON	BOLSA	1
36	BOTA DE UNNA 10,02CM X 9,14M (7,5CMX9M)	UNIDADE	10
37	CAMPO OPERAT 23X25CM RADIOPACO (50) COMPRESSA FAROL	UNIDADE	20
38	CAMPO OPERAT 45X50CM (50) NOBRE SLIM	PACOTE	8
39	CAMPO OPERAT 40X40CM SMS FENESTRADO	UNIDADE	160
40	CANULA BIOPSIA TECIDO MOLE SEMI-AUT 14G10CM GUILH	UNIDADE	1
41	CAT NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL LB141323 (1) FOYOMED	UNIDADE	100
42	CAT NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	5
43	CAT VENOSO MEDIA PERMANENCIA 22G	UNIDADE	1
44	CAT VENOSO MEDIA PERMANENCIA 24G	UNIDADE	1
45	COLCHAO CAIXA DE OVO 188X90X4 (1) TAYLOR TAYLOR	UNIDADE	1
46	COLETOR MAT PERF CORT 07L	UNIDADE	7
47	COLETOR MAT PERF CORT 20L	UNIDADE	10
48	COLETOR P/ ASP VIAS AEREAS 120ML (1) BRONQUINHO CREMER	FRASCO	1
49	COLETOR UNIV TRANSP 80ML TAMPA ROSCA	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	COLETOR URINA C/CORDAO AD 2000ML	UNIDADE	33
51	COLETOR URINA INF UNISSEX EST	UNIDADE	3
52	COLETOR URINA SIST FECH 2000ML	UNIDADE	13
53	COMPRESSA GAZE 13F 7,5X7,5CM EST (5)	PACOTE	1.300
54	COMPRESSA GAZE 9F 7,5X7,5CM	PACOTE	24
55	CREME BARREIRA HIDRADANTE BNG 60G	BISNAGA	8
56	CUBA RIM 26X12X6CM 740ML	UNIDADE	1
57	CURATIVO AGE RAYON NÃO ADER 7,5X20,3CM CURATEC AGE	UNIDADE	10
58	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO COM PRATA	UNIDADE	10
59	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO SEM PRATA	UNIDADE	10
60	CURATIVO CARVAO ATIVADO 6,5X9,5CM (1) CASEX	UNIDADE	10
61	CURATIVO ESPUMA POLIURETANO COM BORDA 10X10CM	UNIDADE	1
62	CURATIVO ESPUMA POLIURETANO COM BORDA 15X20CM	UNIDADE	1
63	CURATIVO GEL COM PHMB 0,2% 30G CASEX	BISNAGA	8
64	CURATIVO HIDROCO 15X15CM H112 (1) CURACTIVE CASEX	UNIDADE	10
65	CURATIVO HIDROCO GEL ALGINATO 25G (1) ALLYGEL CASEX	UNIDADE	20
66	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM (10) VITAMEDICAL	UNIDADE	5
67	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20CM (10) CASEX	UNIDADE	3
68	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10X10	UNIDADE	1
69	CURATIVO HIDROFIBRA SEM PRATA 10X10	UNIDADE	1
70	CURATIVO TRANSP 10X10CM R1010 (1) KANGLI FILM VITA MEDICAL	UNIDADE	2
71	DETERG ENZIMAT 4 ENZIM 1000ML	FRASCO	8
72	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G	UNIDADE	800
73	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G	UNIDADE	1.300
74	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G	UNIDADE	600
75	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G	UNIDADE	1
76	ELETRODO DESC C/GEL AD (50) ZELARA	UNIDADE	1.300
77	EQUIPO MACRO CAM FLEX FLASHBALL PINCA ROL	UNIDADE	1.000
78	EQUIPO PRA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300
79	ESCOVA ASSEPSIA MÃOS LIVRES	UNIDADE	1
80	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	ROLO	2
81	ESPATULA AYRES (100) PCT	PACOTE	1
82	ESPECULO VAG COLLIN EST DESC G (1) VAGISPEC ADLIN	UNIDADE	1
83	ESPECULO VAG COLLIN EST DESC M (1) VAGISPEC KOLPLAST	UNIDADE	4
84	ESPECULO VAG COLLIN N/EST DESC P (100) VAGISPEC ADLIN	UNIDADE	7



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85	EXTENSOR 12FRX120CM C/TORNEIRA VALV MARKMED	UNIDADE	1
86	EXTENSOR P/ OXIGENIO TRANSP EST 2M C/ CONECTOR	UNIDADE	1
87	EXTENSOR P/OXIG TRANSP EST 2M C/CONECTOR	UNIDADE	1
88	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLE 2-0 Absorvível com Agulha 2 cm 1/2 círculo (Emb c/ 24un )	UNIDADE	1
89	FIO DE SUTURA SEDA PRETO 3-0 1/2 45 CM ( Emb c/ 24 und )	UNIDADE	96
90	FITA ADESIVA CREPE 1,9CMX50M	ROLO	1
91	FITA HIPOALERGENICA 12MMX10M C/CAPA	UNIDADE	6
92	FITA HIPOALERGENICA 25MMX10M C/CAPA	UNIDADE	22
93	FITA HIPOALERGENICA 50MMX10M C/CAPA (1) CIEX	UNIDADE	24
94	FORMOL 10% 500ML	FRASCO	1
95	FRALDA INFANTIL G 09 A 14KG (8) BABY WILLY	PACOTE	50
96	FRALDA INFANTIL M 5 A 10KG (9) BABY WILLY	PACOTE	1
97	FRALDA INFANTIL P (10) BABY WILLY	PACOTE	1
98	FRASCO DE 300ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FRASCO	1240
99	GEL P/ECG 300ML	FRASCO	3
100	HASTE FLEXIVEL (75)	UNIDADE	3
101	HIDROGENIO,PER SOL 3% FR 1000ML	FRASCO	2
102	HIPOCLORITO SODIO SOL 0,5% FR 1000ML	FRASCO	7
103	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000 ML	FRASCO	10
104	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 11	UNIDADE	10
105	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 12 (100) BIOMASS	UNIDADE	10
106	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 15	UNIDADE	50
107	LAMINA BISTURI ACO CARBONO NR 23	UNIDADE	10
108	LANCETA DE SEGURANCA 26G (100)	UNIDADE	13000
109	LUVA CIRUR EST TALCO NR 7,0	PAR	75
110	LUVA CIRUR EST TALCO NR 7,5	PAR	100
111	LUVA CIRUR EST TALCO NR 8,0	PAR	8
112	LUVA CIRUR EST TALCO NR 8,5	PAR	1
113	LUVA PROCED S/TALCO M VINIL	CAIXA	30
114	LUVA PROCED TALCO G	CAIXA	5
115	LUVA PROCED TALCO M	CAIXA	20
116	LUVA PROCED TALCO P	CAIXA	30
117	LUVA PROCED TALCO PP	CAIXA	30
118	LUVA TOQUE PLAST EST (100) PC	UNIDADE	4.000
119	MASCARA N95/PFF2	UNIDADE	1
120	MÁSCARA DESC C/CLIP 3 CAM C/ELAST GR 20 ( emb c/ 50 und)	UNIDADE	60
121	MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO AD	UNIDADE	1
122	MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO INF I-205/IVD	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

123	NEBULIZADOR P// AR COMPRIMIDO C/ MASC FACIAL	UNIDADE	1
124	PAPEL GRAU CIRUR 20CMX100M	UNIDADE	4
125	PAPEL LENCOL HOSP 70CMX50M	UNIDADE	35
126	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 80MM X 30MM	UNIDADE	1
127	REGUA ANTOPOMÉTRICA MADEIRA	UNIDADE	1
128	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500ML	UNIDADE	5
129	SERINGA DESC 10ML S/AG BICO LUER LOCK	UNIDADE	725
130	SERINGA DESC 10ML S/AG BICO SLIP (250) SERINGA HIPODERMICA SR	UNIDADE	1208
131	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X0,45 (100) DESCARPACK DESCARPACK	UNIDADE	10
132	SERINGA DESC 1ML C/AG 8X30 INS	UNIDADE	50
133	SERINGA DESC 1ML S/AG INS BICO SLIP	UNIDADE	1
134	SERINGA DESC 20ML S/AG BICO LUER LOCK	UNIDADE	1
135	SERINGA DESC 20ML S/AG BICO SLIP	UNIDADE	1500
136	SERINGA DESC 3ML S/AG BICO SLIP	UNIDADE	10
137	SERINGA DESC 5ML S/AG BICO LUER LOCK (100) MEDIX	UNIDADE	1
138	SERINGA DESC 5ML S/AG BICO SLIP	UNIDADE	100
139	SOL P/LIMP ESTERILIZ CAMARA AUTOCLAVE 500ML	UNIDADE	1
140	SOL P/LIMP TUBULACAO INTERNA AUTOCLAVE 500ML	UNIDADE	1
141	SONDA ASP TRAQUEAL C/VALV NR 16	UNIDADE	1
142	SONDA ASP TRAQUEAL NR 06	UNIDADE	200
143	SONDA ASP TRAQUEAL NR 08 (10)	UNIDADE	600
144	SONDA ASP TRAQUEAL NR 10	UNIDADE	183
145	SONDA ASP TRAQUEAL NR 12	UNIDADE	400
146	SONDA ASP TRAQUEAL NR 14	UNIDADE	1
147	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/VALV NR 12 (10) MEDS/SOLIDOR	UNIDADE	50
148	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14 (1) MARK MED	UNIDADE	20
149	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16 (20) BIOSANI	UNIDADE	10
150	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL NR 3,0 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
151	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL NR 7,5 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
152	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL NR 8,0 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
153	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BL NR 2,5 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
154	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 12	UNIDADE	1
155	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 14	UNIDADE	1
156	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 16	UNIDADE	1
157	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 18	UNIDADE	1
158	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 20	UNIDADE	1
159	SONDA FOLEY 2V 30CC NR 22	UNIDADE	1
160	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 10	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

161	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 12 (10) CIRUFOLEY	UNIDADE	1
162	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 14 (10) CIRUFOLEY	UNIDADE	1
163	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 16 (10) DESCARPACK	UNIDADE	1
164	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 18 0750401 (10) DESCARPACK	UNIDADE	1
165	SONDA FOLEY 2V 5CC NR 20 (10) SOLIDOR	UNIDADE	1
166	SONDA FOLEY 3V 30CC NR 16 (10) MEDIX	UNIDADE	1
167	SONDA FOLEY 3V 30CC NR 18 (10) SOLIDOR LAMEDID	UNIDADE	1
168	SONDA FOLEY 3V 30CC NR 20 (10) CIRUFOLEY	UNIDADE	1
169	SONDA FOLEY 3V 30CC NR 24 (10) SOLIDOR LAMEDID	UNIDADE	1
170	SONDA GASTRICA LEVINE NR 14 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
171	SONDA GASTRICA LEVINE NR 18 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
172	SONDA GASTRICA LEVINE NR 20 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
173	SONDA P/ALIMENT ENTERAL C/GUIA NR 12 (1) MARK MED	UNIDADE	20
174	SONDA RETAL DESC NR 12 (20) MEDSONDA MEDSONDA	UNIDADE	1
175	SONDA RETAL DESC NR 14 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
176	SONDA RETAL DESC NR 18 (10) MEDSONDA	UNIDADE	1
177	SONDA TRAQUEAL C/BL NR 6,5	UNIDADE	1
178	SONDA URETRAL DESC NR 04 (10) BIOSANI	UNIDADE	1
179	SONDA URETRAL DESC NR 06	UNIDADE	200
180	SONDA URETRAL DESC NR 08	UNIDADE	250
181	SONDA URETRAL DESC NR 10	UNIDADE	500
182	SONDA URETRAL DESC NR 12	UNIDADE	1.200
183	SONDA URETRAL DESC NR 14	UNIDADE	500
184	SONDA URETRAL DESC NR 16 (10) BIOSANI	UNIDADE	20
185	TESTE GRAVIDEZ SORO/URINA (50) KIT	KIT	1
186	TORNEIRINHA DESC 3V C/ LUER LOOCK	UNIDADE	1
187	TOUCA DESC BRANCA ELASTICO SANFONADA GR 20	UNIDADE	650
188	TUBO A VACUO C/ GEL SEPARADOR 8,0ML VERMELHO	TUBO	1
189	TUBO A VACUO C/ GEL SEPARADOR 8,5ML	TUBO	117
190	TUBO A VACUO EDTA SEPARADOR 4,0ML ROXO PLAST K2 PLUS	TUBO	1
191	TUBO A VACUO EDTA SEPARADOR 4,0ML ROXO PLAST K3	TUBO	167
192	TUBO P/ CONGELAMENTO EST 5ML TAMPA ROSCA	TUBO	1
193	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	2

Nº	Odontológicos	Unidade de Medida	Média Mês
----	---------------	-------------------	-----------



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	UNIDADE	1
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	UNIDADE	1
3	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERPR 2,5ML	SERINGA	39
4	ADESIVO AGENTE UNIÃO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	12
5	AFASTADOR CIRÚRGICO MINESSOTA	UNIDADE	1
6	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE ( galão 5 L. )	GALAO	10
7	AGULHA CARPULE GENGIVAL CURTA 30G (emb c/ 100 und)	UNIDADE	10
8	AGULHA CARPULE GENGIVAL LONGA 27g (emb. c/ 100 und)	UNIDADE	1
9	AIGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO II	UNIDADE	6
10	ALGODÃO EM ROLETE (emb. individual c/ 100 und)	PACOTE	80
11	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	1
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO (CX C/ 50 TUBETES)	AMPOLA	120
13	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA 1,8ML ( cx C/ 50 TBT)	AMPOLA	300
14	ANESTESICO TOPICO TUTTIFRUTI ( pote c/ 12G )	POTE	7
15	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	1
16	APLICADOR DESC FINO ESFEROIDAL ( Emb.c/ 100 und )	UNIDADE	13
17	ARCO OSTBY NYLON AD	UNIDADE	1
18	BROCA A R TIPO SHOFU/CHAMA	UNIDADE	15
19	BROCA A R BATT Nº 12 28MM	UNIDADE	2
20	BROCA A R BATT Nº 14 28MM	UNIDADE	2
21	BROCA A R DIAMANTADA N º 1092	UNIDADE	3
22	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1011	UNIDADE	6
23	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	9
24	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1012HL	UNIDADE	4
25	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1014HL	UNIDADE	8
26	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	11
27	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1016HL	UNIDADE	10
28	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1032	UNIDADE	15
29	BROCA A R DIAMANTADA Nº 1034	UNIDADE	15
30	BROCA A R DIAMANTADA Nº 3118F	UNIDADE	6
31	BROCA A R DIAMANTADA Nº 3195F	UNIDADE	5
32	BROCA A R TIPO SHOFU/ESFÉRICA	UNIDADE	3
33	BROCA A R TUNGSTENIO MAXICUT Nº 023	UNIDADE	1
34	BROCA A R TUNGSTENIO MAXICUT Nº 1508	UNIDADE	1
35	BROCA AR CARBIDE Nº 3 HL	UNIDADE	6
36	BROCA AR CARBIDE Nº 4	UNIDADE	3
37	BROCA AR CARBIDE Nº 4 HL	UNIDADE	6
38	BROCA AR CARBIDE Nº 6	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	BROCA AR DIAMANTADA Nº 1047	UNIDADE	10
40	BROCA AR DIAMANTADA Nº 3071	UNIDADE	4
41	BROCA AR DIAMANTADA Nº 3097	UNIDADE	4
42	BROCA B R CARBIDE Nº 01	UNIDADE	1
43	BROCA B R CARBIDE Nº 02	UNIDADE	1
44	BROCA B R CARBIDE Nº 04	UNIDADE	1
45	BROCA B R CARBIDE Nº 06	UNIDADE	1
46	BROCA B R GATES N 01 32 MM	UNIDADE	3
47	BROCA B R GATES N01 28MM	UNIDADE	3
48	BROCA B R GATES N02 28MM	UNIDADE	3
49	BROCA B R GATES N02 32MM	UNIDADE	3
50	BROCA B R GATES N03 28MM	UNIDADE	3
51	BROCA B R GATES N03 32MM	UNIDADE	3
52	BROCA B R LARGO PEEZO N01 28MM	UNIDADE	1
53	BROCA B R LARGO PEEZO N02 28MM	UNIDADE	1
54	BROCA B R LARGO PEEZO N03 28MM	UNIDADE	1
55	BROCA B R LENTULO SORTIDO 21MM	UNIDADE	1
56	BROCA B R LENTULO SORTIDO 25MM	UNIDADE	1
57	BROCA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	UNIDADE	2
58	BROCA TRIPLEGATES 32MM	UNIDADE	3
59	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS	UNIDADE	1
60	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	1
61	CAMARA ESCURA/REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	UNIDADE	1
62	CARTELA DE DENTES P/ PRÓTESE ANTERIOR INFERIOR ( emb.c/ 06 und.)	UNIDADE	20
63	CARTELA DE DENTES P/ PRÓTESE ANTERIOR SUPERIOR ( emb.c/ 06 und.)	UNIDADE	20
64	CARTELA DE DENTES P/ PRÓTESE POSTERIOR INFERIOR ( emb.c/ 08 und.)	UNIDADE	20
65	CARTELA DE DENTES P/ PRÓTESE POSTERIOR SUPERIOR ( emb.c/ 08 und.)	UNIDADE	20
66	CERA 7 EM LAMINAS 225G ( emb.c/ 18 und.)	UNIDADE	3
67	CERA UTILIDADE 225G (emb c/5 und)	UNIDADE	3
68	CIMENTO CIRÚRGICO KIT (PÓ E LIQUIDO)	KIT	1
69	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO ( KIT C/ pó 28 g e líquido 10 ml)	KIT	1
70	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO KIT	KIT	16
71	CIMENTO ENDODONTICO LIQ ( frs 10ML )	FRASCO	3
72	CIMENTO ENDODONTICO PO ( frs 12G )	FRASCO	1
73	CIMENTO OXIDO ZINCO PO ( emb. 50G )	FRASCO	2
74	CIMENTO REPARADOR DE ENDO -MTA	UNIDADE	1
75	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	6
76	COLGADURA MULTIPLA 1 HASTE 5 PARES	HASTE	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77	CONE GUTA PERCHA BASTAO SORTIDO ( emb. c/ 40 und)	UNIDADE	1
78	CONE GUTA PERCHA BASTAO SORTIDO ( emb. c/ 40 und)	UNIDADE	1
79	CONE GUTA PERCHA PRINC 15-40 (emb. c/120 und)	UNIDADE	1
80	CONE GUTA PERCHA PRINC 45-80 (emb. c/120 und)	UNIDADE	1
81	CONE GUTA PERCHA SECUNDARIA R7 (emb. c/120 und)	UNIDADE	1
82	CONE GUTA PERCHA SECUNDARIA RS (emb. c/120 und)	UNIDADE	3
83	CONJUNTO ASPIRAÇÃO ENDO (3 Tamanhos Agulhas e 1 Cânula)	UNIDADE	4
84	CREME DENTAL C/ FLÚOR – TUBO C/90G	TUBO	9
85	CUNHA DE MADEIRA ( emb. c/ 100 und )	UNIDADE	1
86	CURATIVO ALVEOLAR P/ALVEOLITES ( frs 10G )	FRASCO	1
87	CURETA DE LUCAS N ° 85	UNIDADE	1
88	CURETA GRACEY 11/12	UNIDADE	1
89	CURETA GRACEY 13/14	UNIDADE	1
90	CURETA GRACEY 5/6	UNIDADE	1
91	CURETA GRACEY 7/8	UNIDADE	1
92	CURETA MC CALL 1/10	UNIDADE	1
93	CURETA MC CALL 11/12	UNIDADE	1
94	CURETA MC CALL 13/14	UNIDADE	1
95	CURETA MC CALL 17/18	UNIDADE	1
96	CURETA MC CALL 7/9	UNIDADE	1
97	CURETA MINI FIVE 1/2 CABO OCO	UNIDADE	1
98	CURETA MINI FIVE 11/12 CABO OCO	UNIDADE	1
99	CURETA MINI FIVE 13/14 CABO OCO	UNIDADE	1
100	CURETA MINI FIVE 3/4 CABO OCO	UNIDADE	1
101	CURETA MINI FIVE 5/6 CABO OCO	UNIDADE	1
102	CURETA MINI FIVE 7/8 CABO OCO	UNIDADE	1
103	CURSOR ENDODONTICO SILICONE (emb. c/100 und)	UNIDADE	1
104	DISCO DE LIXA p/ ACABAMENTO DE RESINA ( Lixa Grossa, Média e Fina)	DISCO	2
105	EDTA TRISSÓDICO ( frs. c/ 20 ml )	FRASCO	5
106	ESCAVADOR DE DENTINA N° 05	UNIDADE	1
107	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	UNIDADE	1
108	ESCOVA DENTAL ADULTO (embalado individualmente)	UNIDADE	50
109	ESCOVA DENTAL INFANTIL (embalado individualmente)	UNIDADE	350
110	ESCOVA ROBSON RETA	UNIDADE	18
111	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N° 3S	UNIDADE	6
112	ESCULPIDOR LECRON N° 5	UNIDADE	1
113	ESCULPIDOR P.K.T. OITAVADO ( KIT c/ 5 unid. N° 1,2,3,4 e 5)	KIT	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114	ESPAÇADOR DIG 25MM ( emb. c/ 6 und )	UNIDADE	2
115	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 7	UNIDADE	3
116	ESPÁTULA DUPLA CIMENTO Nº 72	UNIDADE	3
117	ESPÁTULA P/INSERCAO Nº 01	UNIDADE	4
118	ESPÁTULA SIMPLES CIMENTO Nº 24	UNIDADE	3
119	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 03	UNIDADE	2
120	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05	UNIDADE	12
121	ESPONJA HEMOSTATICA COLAGENO 1X1X1CM ( emb.c/ 10 und)	UNIDADE	53
122	EUCALIPTOL ( frs.c/10 ml )	FRASCO	5
123	EUGENOL ( frs. c/20ML)	FRASCO	1
124	EVIDENCIADOR PLACA ( frs. c/ 10ML )	FRASCO	1
125	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL AD (emb. c/150 und)	UNIDADE	2
126	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INF (emb. c/100 und)	UNIDADE	1
127	fio de sutura de nylon 3.0ou 4.0 (cx com 24un)	UNIDADE	1
128	FIO DENTAL (emb. c/100 m)	UNIDADE	5
129	FIXADOR P/RX ODONTO ( frs c/ 475ML)	FRASCO	3
130	FLUOR TOPICO GEL ( Sabor TUTTI FRUTTI frs c/ 200ML)	FRASCO	3
131	FORMOCRESOL ( frs c/ 10ML)	FRASCO	3
132	FORMOL 10% ( frs c/ 1000ML)	FRASCO	3
133	GESSO COMUM BRANCO ( emb.c/ 1 Kg )	UNIDADE	3
134	GESSO PEDRA TIPO III ( emb.c/ 1 Kg)	UNIDADE	1
135	GODIVA DE BAIXA FUSÃO EM BASTÕES (emb. c/15 und)	BASTAO	1
136	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 201	UNIDADE	1
137	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº 14	UNIDADE	1
138	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº 202	UNIDADE	1
139	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº 205	UNIDADE	0,5
140	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº 206	UNIDADE	1
141	HIDROXIDO DE CALCIO PA ( emb .c/10G)	POTE	1
142	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UNIDADE	1
143	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE – (emb.c/ 10 und)	UNIDADE	5
144	INDICADOR TESTE QUIMICO p/ AUTOCLAVE – (emb. 100 und)	UNIDADE	10
145	IODOFORMIO PO ( frs c/ 10G )	FRASCO	1
146	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS ( Frs 500ml )	FRASCO	1
147	LENCOL BORRACHA p/ ISOLAMENTO (13,5x13,5 - emb c/26 und )	UNIDADE	3
148	LIMA END FLEXOFIL N 20-21MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	3
149	LIMA END HEDSTROEM 15 A 40 – 31MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	3



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	LIMA END HEDSTROEM 15-25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
151	LIMA END HEDSTROEM 25-25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
152	LIMA END HEDSTROEM 40-25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
153	LIMA END HEDSTROEM 20-25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
154	LIMA END HEDSTROEM 30 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
155	LIMA END HEDSTROEM 35 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
156	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 10 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
157	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 15 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
158	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 20 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
159	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 25 21MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
160	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 30 21MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
161	LIMA END HEDSTROEM PRIM SERIE 35 21MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
162	LIMA END HEDSTROEM SEG SERIE 45/80 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
163	LIMA END HEDSTTROEM SEG SERIE 40/80 31MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
164	LIMA END KERR PRIM SERIE 06 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
165	LIMA END KERR PRIM SERIE 06 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
166	LIMA END KERR PRIM SERIE 08 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
167	LIMA END KERR PRIM SERIE 08 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
168	LIMA END KERR PRIM SERIE 10 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
169	LIMA END KERR PRIM SERIE 10 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
170	LIMA END KERR PRIM SERIE 15 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
171	LIMA END KERR PRIM SERIE 15/40 31MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
172	LIMA END KERR PRIM SERIE 20 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
173	LIMA END KERR PRIM SERIE 25 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
174	LIMA END KERR PRIM SERIE 25 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
175	LIMA END KERR PRIM SERIE 30 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
176	LIMA END KERR PRIM SERIE 30 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
177	LIMA END KERR PRIM SERIE 35 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
178	LIMA END KERR PRIM SERIE 35 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
179	LIMA END KERR PRIM SERIE 40 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
180	LIMA END KERR PRIM SERIE 40 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
181	LIMA END ROTAT NITI SORTIDA 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
182	LIMA END ROTAT NITI SORTIDA 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
183	LIMA END ROTAT NITI 02 15 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
184	LIMA END ROTAT NITI 02 15 25MM ( emb.c/6und )	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

185	LIMA END ROTAT NITI 02 20 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
186	LIMA END ROTAT NITI 02 20 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
187	LIMA END ROTAT NITI 02 25 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
188	LIMA END ROTAT NITI 02 25 25MM ( emb.c/6und )	UNIDADE	1
189	LIMA END ROTAT NITI 02 30 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
190	LIMA END ROTAT NITI 02 30 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
191	LIMA END ROTAT NITI 04 20 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
192	LIMA END ROTAT NITI 04 20 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
193	LIMA END ROTAT NITI 04 25 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
194	LIMA END ROTAT NITI 04 25 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	1
195	LIMA END ROTAT NITI 04 30 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
196	LIMA END ROTAT NITI 04 30 25MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
197	LIMA END ROTAT NITI 06 25 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
198	LIMA END ROTAT NITI 06 25 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
199	LIMA END ROTAT NITI 06 30 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
200	LIMA END ROTAT NITI 06 30 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
201	LIMA END ROTAT NITI 06 35 21MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
202	LIMA END ROTAT NITI 06 35 25MM ( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
203	LIMA TIPO FLEXOFIL N 15-21MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	1
204	LIMA TIPO FLEXOFIL N 15-25MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	2
205	LIMA TIPO FLEXOFIL N 25-25MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	2
206	LIMA TIPO FLEXOFIL N 30-25MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	2
207	LIMA TIPO FLEXOFIL N 40-21MM ( emb.c/3 und )	UNIDADE	2
208	LIMA TIPO KERR SEG SÉRIE 45 A 80 - 21MM( emb.c/6 und )	UNIDADE	2
209	LIMA TIPO KERR SEGUNDA SÉRIE N 45 A 80 - 25MM	UNIDADE	2
210	LIMA TIPO KERR SEGUNDA SÉRIE N 45 A 80 - 31MM	UNIDADE	2
211	LIMALHA PRATA CAPSULAS 1 PORÇÃO (emb 500 und )	PORÇÃO	1
212	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA/ALTA ROTACAO ( frs 100ML)	FRASCO	7
213	PAPEL CARBONO P/ARTICULACAO ( Bloco c/ 12 tiras )	UNIDADE	11
214	PARAMONOCLOFENOL ( frs 10 ml )	FRASCO	2
215	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90G	PASTA	3
216	PASTA ZINCOENOLICA	PASTA	3
217	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAIS TIPO ARKANSAS	UNIDADE	1
218	PEDRA POMES ( emb. 100 gr. )	POTE	2
219	PERFURADOR P/LENÇOL DE BORRACHA TIPO IVORY	UNIDADE	1
220	PINÇA ALLIS 4X5 DENTES 14CM	UNIDADE	1
221	PINÇA CLÍNICA Nº 317	UNIDADE	4
222	PLACA DE VIDRO 10MM	FRASCO	6
223	PONTA ULTRASSÔNICA DE PERIO SUB	UNIDADE	1
224	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

225	PONTAS PAPEL ABSORVENTE 15-40 ( emb. c/ 120 und )	UNIDADE	1
226	PONTAS PAPEL ABSORVENTE 45-80 ( emb. c/ 120 und )	UNIDADE	1
227	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UNIDADE	6
228	PORTA MATRIZ TIPO IVORY ADULTO	UNIDADE	3
229	POSICIONADOR P/RADIOGRAFIA AD	UNIDADE	1
230	POSICIONADOR P/RADIOGRAFIA INF.	UNIDADE	1
231	POTE DAPPEN DE SILICONE	POTE	4
232	POTE DAPPEN DE VIDRO	POTE	4
233	PROPILENOGLICOL ( frs . c/ 20 ml )	FRASCO	1
234	punch pra biopsia 4mm - uniuqed (cx com 10un)	UNIDADE	1
235	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA 40MM	UNIDADE	1
236	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE LIQUIDO ( frs. c/ 500ml )	FRASCO	2
237	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ ROSA ( emb. c/ 120 gr )	UNIDADE	3
238	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZANTE PÓ ( emb. c/ 1 KG )	POTE	1
239	RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZANTE LIQUIDO ( frs. c/ 1 IITRO )	FRASCO	1
240	RESINA COMP FOTO MICROHIB ESM cor A3 ( emb. c/ 4 gr )	UNIDADE	10
241	RESINA COMP FOTO MICROHIB ESM cor B1 ( emb. c/ 4 gr )	UNIDADE	2
242	RESINA COMP FOTO MICROHIB ESM cor A3,5 ( emb. c/ 4 gr )	UNIDADE	9
243	RESINA COMP FOTO MICROHIB ESM cor A2 ( emb. c/ 4 gr )	UNIDADE	10
244	RESTAURADOR PROVISORIO ( emb. c/ 25 gr )	UNIDADE	1
245	REVELADOR P/RX ODONTO ( frs c/ 475 ml )	FRASCO	3
246	SACA BROCA	UNIDADE	1
247	SERINGA CARPULE	UNIDADE	1
248	SINDESMÓTOMO DUPLO	UNIDADE	3
249	SOLUCAO HEMOSTATICA ( frs 10 ml )	FRASCO	2
250	SONDA EXPLORADORA N ° 05	UNIDADE	4
251	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL (emb. c/20und )	UNIDADE	20
252	SUGADOR DESCARTAVEL (emb. c/40und )	UNIDADE	61
253	SUPORTE P/MATERIAL PERFURANTE CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	1
254	TACA BORRACHA BRANCA	UNIDADE	6
255	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	UNIDADE	1
256	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNIDADE	1
257	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	UNIDADE	1
258	TIRA DE AÇO ABRASIVA P/ AMALGAMA 4MM ( Emb.	UNIDADE	5



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	c/12 und)		
259	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ 5MM	UNIDADE	7
260	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ 7MM	UNIDADE	2
261	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA (emb.c/150 und)	UNIDADE	1
262	TIRAS DE POLIESTER ( emb.c/ 50 und )	UNIDADE	3
263	VERNIZ FORRADOR CAVIDADE ( frs c/ 15ml )	FRASCO	1

Nº	Nutrição	Unidade de Medida	Média Mês
1	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LIQUIDA HIPERCALÓRICA (200ml)	FRASCO	120
2	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ (300g)	LATA	22

Quadro estimado para gestão:

QUANTIDADE	
AUX DE FARMACIA	3
SUPERVISOR ADM	1
FARMACEUTICO (A)	2
AUX DE FARMACIA	8
ASSIST. ALMOX.	1
MOTORISTA	1
MOTOCICLISTA	1
AUXILIAR DE LIMPEZA	1

Metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se no histórico de consumo do Município, Transformação do Centro Médico (PAM), em atendimento 24h, novo projeto “Caçapava tem remédio em casa”, e aumento populacional.

A licitante deverá apresentar regularização junto aos órgãos competentes do Município, Estado e União, como Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária.

Prova de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia CRF, em nome do licitante e em plena validade.

Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município onde estiver a sede da empresa licitante, constando as atividades objeto desta licitação, conforme Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, em seu Título VIII.

Autorização de funcionamento (AFEs), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76, para Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Correlatos.

Autorização Especial de funcionamento (AE), nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Medicamentos Especiais

Autorização junto a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) para transporte de carga, em conformidade com a lei 10.233/2001 e a lei 11.442/2007 e resolução ANT 3056/2009.

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas, no mercado, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

**a) Aquisição direta de medicamentos e insumos, com gestão logística realizada pelo próprio Município**



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo tradicional adotado pela Administração Pública, no qual a aquisição ocorre por item ou por lotes, cabendo ao Município a responsabilidade integral pela armazenagem, controle de estoque, distribuição e dispensação.

**Desvantagens:** necessidade de estrutura física adequada, equipe técnica especializada, maior risco de perdas (vencimento, extravio), dificuldade de rastreabilidade e menor eficiência operacional.

**b) Contratação de empresa para prestação de serviços logísticos, sem fornecimento de insumos**

Modelo em que a Administração mantém a aquisição dos medicamentos, contratando apenas a logística (armazenagem, distribuição e controle).

**Desvantagens:** manutenção dos riscos relacionados à aquisição, necessidade de maior gestão contratual e possível fragmentação da responsabilidade entre múltiplos contratos.

**c) Locação de estrutura logística (almoxarifado, equipamentos e sistemas)**

Consiste na disponibilização de infraestrutura e tecnologia, permanecendo a operação sob responsabilidade do Município.

**Desvantagens:** não elimina a necessidade de equipe própria especializada, nem transfere os riscos operacionais, mantendo elevada complexidade de gestão.

**d) Contratação integrada de serviços logísticos com fornecimento de insumos (solução adotada)**

Modelo que contempla, de forma conjunta, a gestão completa da cadeia logística (recebimento, armazenagem, controle de estoque, distribuição, fracionamento e dispensação), aliada ao fornecimento dos medicamentos e insumos.

**Vantagens:**

- Transferência dos riscos operacionais à contratada (perdas, vencimentos, extravios);
- Maior eficiência logística e rastreabilidade;
- Redução da necessidade de estrutura física e de recursos humanos próprios;
- Abastecimento contínuo com base em consumo real;
- Melhor previsibilidade de custos e otimização dos recursos públicos.

Diante da análise comparativa, verifica-se que a **contratação integrada** se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de eficiência, economicidade, segurança sanitária e capacidade de atendimento à demanda crescente da rede municipal de saúde.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da Contratação se dará pela mediana dos orçamentos, **R\$ 11.281.594,04 (Onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).**

**11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fornecimento de Serviço que viabilize o fornecimento dos materiais e medicamentos com controle dos estoques centrais e descentralizados, com aplicação de rastreabilidade, favorecimento do uso racional dos medicamentos e materiais para a saúde, considerando operações que permitam o abastecimento autoajustável, com mecanismos de segurança, determinação dos custos e otimização dos recursos.

- A manutenção do Almoxarifado, Farmácia Central de Dispensação, e demais Unidades, com atendimento médio de 500 usuários por dia na Central de Dispensação.
- A alocação de quadro de Recursos Humanos Especializados ligados a Logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em todas as unidades.
- Fornecimento de sistema de software compatível com o Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica e de banco de dados gerenciador das operações.
- Alocação de equipamentos ligados à logística de armazenamento e hardware.
- A manutenção das linhas de comunicação que permitam a comunicação online.
- Disponibilização de veículos apropriados para a distribuição dos medicamentos e demais produtos para a saúde.

A CONTRATADA compromete-se a realizar a distribuição dos medicamentos, de segunda a sexta-



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, através de equipe de motociclistas devidamente treinada.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela coordenação logística das entregas, cujo escopo de atividades compreende:

- Roteirização das entregas;
- Inserção dos dados dos pacientes em sistema informatizado, para acompanhamento e monitoramento da Equipe de Farmácia da CONTRATANTE;
- Montagem prévia de lista, com os dados dos pacientes a ser entregue a cada motociclista, 01 (um) dia antes da entrega;
- Atualização do cadastro dos pacientes no sistema informatizado, quando necessário;
- Monitoramento das entregas e dos motociclistas;
- Elaboração de relatórios de ocorrências. Os motociclistas deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços, com uniformes em bom estado de conservação e higiene, bem como utilizando equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança do trabalho.

É de total responsabilidade da CONTRATADA a garantia de fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR).

A CONTRATADA responsabiliza-se pela substituição de motociclista, caso seja necessário, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sem prejuízo das entregas diárias.

Contados a partir do horário de comunicação da ocorrência.

A CONTRATADA responsabiliza-se por manter as motocicletas dos motociclistas em perfeitas condições de uso, com documentação regular.

A CONTRATADA deverá manter motociclistas em quantidade suficiente para o atendimento da demanda dos medicamentos termoestáveis; para os medicamentos termolábeis, a CONTRATADA deverá manter motociclistas exclusivos.

A CONTRATADA deverá realizar todas as entregas de medicamentos termoestáveis até às 18:00 horas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada motociclista, meio de comunicação (rádio, celular entre outros) com a base na Unidade de Farmácia.

Os motociclistas deverão preencher, obrigatoriamente, todos os formulários requisitados pela Unidade de Farmácia, o formulário para entrega de documentos pelo paciente e o formulário utilizado em caso de não localização de paciente na residência.

O não preenchimento destes formulários pelos motociclistas implicará no retorno dos mesmos à residência do paciente, sem custos à CONTRATANTE.

Os motociclistas, em hipótese alguma, poderão assinar recibos ou qualquer outro documento no lugar do paciente e/ou responsável.

A CONTRATADA deverá, em caso de insucesso por ausência do paciente e/ou responsável pelo recebimento, apresentar à CONTRATANTE documento com 03 (três) características da residência do paciente e deixar, na residência do paciente, o comunicado de "ESTIVE AQUI".

A CONTRATANTE não arcará com o custo de reentregas, quando estas ocorrerem por alegação de endereço não localizado, número não localizado ou paciente desconhecido.

Em caso de paciente ausente, a CONTRATANTE somente arcará com os custos se a CONTRATADA apresentar documento com três características da casa do paciente e estas forem confirmadas pelo mesmo como verdadeiras.

As entregas de medicamentos termoestáveis deverão ser realizadas das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo os motociclistas retornarem à Unidade de Farmácia, até às 10:00 horas do próximo dia útil, com 100% (cem por cento) dos protocolos assinados ou, no mesmo dia, com os insucessos de medicamentos termoestáveis.

Não havendo devolução de 100% dos protocolos, a contratada deverá proceder à imediata regularização das pendências identificadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado próprio que mantenha a CONTRATANTE informada do status de todas as entregas.

Deverá ser formalizado semanalmente o fechamento com o levantamento das entregas da semana. Deve-se ressaltar que a implantação e a alimentação do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter equipe de apoio durante todo o período de funcionamento da Unidade que prestará esclarecimentos e dará suporte à CONTRATANTE para resolução de possíveis intercorrências.

Os motociclistas que prestam serviço à CONTRATADA deverão realizar apenas entregas de medicamentos, não podendo realizar outros serviços durante o período que trabalharem para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar motociclistas exclusivos para atendimento da Unidade de Farmácia onde o serviço de entrega domiciliar é realizado, não podendo haver mescla de cargas com outras entregas a serem realizadas.

A CONTRATADA deverá garantir que nenhum motociclista ficará com recibos assinados ou insucessos de entrega em seu poder.

No caso de medicamentos termolábeis e termoestáveis, a CONTRATADA arcará com os custos dos medicamentos não devolvidos.

A quantidade de motociclistas necessários para a realização das entregas ficará a cargo da CONTRATADA, desde que cumpram todo o procedimento exigido pela Unidade de Farmácia e concluam as entregas no período determinado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá calcular e apresentar o valor final da entrega com todos os encargos inclusos (Seguro, Farmacêuticos, Coordenadores Locais, Motociclistas, Materiais, Equipamentos e Mobiliários).

A CONTRATADA, em caso de furto, deverá entregar, à CONTRATANTE, Boletim de Ocorrência com descrição de todos os itens roubados (medicamentos e documentos), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gestão de Almoxarifado com Disponibilização, Implementação e Operacionalização de software de gestão que possibilite o Recebimento, Armazenamento, Gerenciamento e Distribuição de Medicamentos, Insumos de Saúde, Alimentos, Equipamentos, Material de Expediente e Mobiliário Geral e Fornecimento dos Medicamentos e Materiais para a Secretaria da Saúde, por um período de 12 meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

#### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lei 14.133/2021, em seu Art. 40, § 2º, dispõe que: na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I) a viabilidade da divisão do objeto em lotes,

II) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e

III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Este certame deverá ser realizado na modalidade Pregão, com critério de julgamento; "Menor Preço Por Lote".

#### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na gestão da Assistência Farmacêutica, Atenção Primária, Centro de Especialidades e demais unidades de média e alta complexidade

Melhoria no fornecimento dos medicamentos e insumos.

Economicidade nos valores gastos atualmente para a gestão completa.

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de uma prestação de serviço que envolve grande demanda de medicamentos e



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

materiais amplamente utilizados na área da saúde, bem como uma mão de obra que exige expertise em várias áreas de atuação, tais como gerenciamento, controle, reposição e distribuição dos materiais já mencionados, tal contratação ainda é a mais vantajosa para o município, ao menos neste momento. Além de ser de extrema necessidade para atendimento da imensa demanda do sistema único de saúde.

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação para Gestão Logística e Fornecimento de Medicamentos e Materiais não é correlata ou interdependente com qualquer outra.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os riscos de impactos ambientais dos equipamentos que integram a Gestão Logística giram em torno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que, de acordo com as normativas brasileiras, podem ser definidos como resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, abrangendo os resíduos provenientes das mais diversas fontes potencialmente geradoras, como hospitais, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, farmácias, ambulatórios, postos de saúde, laboratório de análises clínicas, laboratórios de análises de alimento, laboratórios de pesquisa, consultórios médicos e odontológicos, empresas de biotecnologia, casas de repouso e casas funerárias.

Os RSS incluem, entre outros, material biológico contaminado, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas.

A fim de mitigar os riscos decorrentes dessas atividades a Secretaria de Saúde possui Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências; com a RDC (MS) Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências; e demais normativas vigentes.

Cabe repetir que os serviços de saúde já estão em pleno funcionamento e o presente processo visa a contratação de operador logístico. Desta forma, a presente contratação não traz impactos ambientais adicionais, além daqueles já existentes em decorrência da realização dos serviços

**17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 16 de Abril de 2026.

**Rodrigo de Faria Santos**  
Chefe de Seção Administrativo da Saúde

**Felipe Alexandre Ruiz da Silva**  
Chefe de Divisão de Compras da Saúde

**Dra. Iolanda Koba de Moura**  
Secretária Municipal de Saúde